

# ASSIMS - Associação Intermunicipal de Saúde Micro-Região de Pato Branco

Nº de Controle  
Processo nº  
003/2016

PROTOCOLO Nº 003

DIA 07/10/2016

HORA 13:00 hrs

*M. Baioni*  
ASSINATURA

Interessado:  
licitação

Endereço:  
Inexigibilidade de licitação nº 003/2016  
Chamamento Público 003/2015

Assunto: Credenciamento de pessoas jurídicas da  
área de saúde para prestação de serviços médicos  
de consulta em atenção especializada e  
serviços de apoio à diagnóstico e terapia (SADT)  
Código SIA/SUS

Emissão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Conclusão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observações: Contratos nºs 005/2016; 006/2016; 007/2016  
\* Clínica da Parelha Digestivo de Pato Branco Ltda (Contrato 005/16)  
\* Nascimento Centro de Medicina e Cirurg. Avançada Ltda (Contrato 006/16)  
- Bezametti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda (Contrato 007/16)

ENCAMINHAMENTO					
Data	Unidade	Rúbrica	Data	Unidade	Rúbrica

Responsável

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002

Solicitação Nr.: 3/2016

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: (46)3313-3550 / (46)3331-3555  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Data: 07/01/2016

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/2

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE		
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Nome do Solicitante:	SCHEILA PRISCILA PAGNONCELLI		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377		
Destinação:	ATENDIMENTO AOS USUARIOS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS	Identificação:	

Observações: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2015

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2496	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)	36,6700	91.528,32
2	6	PRC	0303070048 - Retiradas de Corpo Estranho de Esofago (12-01-0023)	158,8700	953,22
3	6	PRC	0303070056 - Retiradas de Corpo Estranho do Estomago / Duodeno (12-01-0024)	158,8700	953,22
4	762	PRC	0209010029 - Colonoscopia (coloscopia) c/ Anestesia (Incluso Taxa de Sala e Honorários do Anestesista) (12-01-9294)	391,0600	297.987,72
5	93	PRC	0407020390 - Retirada de corpo estranho/polipos do reto/colo sigmoide (12-01-0022)	219,9700	20.457,21
6	2142	EXAM	0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia (12-01-9425)	123,6500	264.858,30
7	180	PRC	0209010053 - Retosigmoidoscopia (12-01-0027)	54,2500	9.765,00
8	23	PRC	0201010216 - Biopsia de Fígado por Punção (12-01-0017)	369,2300	8.492,29
9	6	PRC	0407010327 - Tratamento Esclerosante de Lesões não Hemorragicas do Aparelho Digestivo Incluindo Ligadura Elástica (12-01-9426)	347,0700	2.082,42
10	80	UND	000002510 - ANESTESIA DE GASTRO (PARA CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS) (12-01-9553)	130,0000	10.400,00

Solicitante: SCHEILA PRISCILA PAGNONCELLI

*Scheila P.P.*

Pato Branco, 7 de Janeiro de 2016.

Regério Antonio Benin

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000003  
Jf.

Solicitação Nr.: 3/2016

Data: 07/01/2016

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: (46)3313-3550 / (46)3331-3555  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Nr. por Centro de Custo: 3

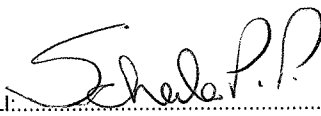
Folha: 2/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
11	1144	PRC	0201010372 - Biópsia da Pele e Partes Moles (12-01-9306)	25,8300	29.549,52
				<b>Preço Total:</b>	<b>737.027,22</b>

Solicitante: SCHEILA PRISCILA PAGNONCELLI



Pato Branco, 7 de Janeiro de 2016.



Rogério Antonio Benin

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/2

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

000004

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**Processo Adm. nº:** 3/2016 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Até o dia 30 do mês posterior a data NF / IPCA/IBGE GRUPO "A"  
**Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377  
**Urgência:**  
**Vigência:** 365 DIAS  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

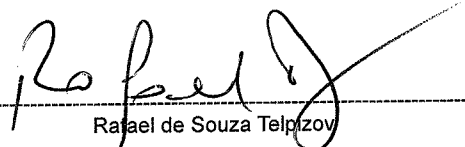
**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	15.000,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	600.000,00
26	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1319 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS	3.3.90.39.50.30.00.00	122.027,22
<b>Total previsto:</b>				<b>737.027,22</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	2496,000	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)	36,6700	91.528,32
2	6,000	PRC	0303070048 - Retiradas de Corpo Estranho de Esofago (12-01-0023)	158,8700	953,22
3	6,000	PRC	0303070056 - Retiradas de Corpo Estranho do Estomago / Duodeno (12-01-0024)	158,8700	953,22
4	762,000	PRC	0209010029 - Colonoscopia (coloscopia) c/ Anestesia (Incluso Taxa de Sala e Honorários do Anestesista) (12-01-9294)	391,0600	297.987,72

Pato Branco, 7 de Janeiro de 2016.

  
Rafael de Souza Teipizov

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 2/2

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

000005



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
5	93,000	PRC	0407020390 - Retirada de corpo estranho/polipos do reto/colo sigmoide (12-01-0022)	219,9700	20.457,21
6	2142,000	EXAM	0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia (12-01-9425)	123,6500	264.858,30
7	180,000	PRC	0209010053 - Retosigmoidoscopia (12-01-0027)	54,2500	9.765,00
8	23,000	PRC	0201010216 - Biopsia de Fígado por Punção (12-01-0017)	369,2300	8.492,29
9	6,000	PRC	0407010327 - Tratamento Esclerosante de Lesões não Hemorrágicas do Aparelho Digestivo Incluindo Ligadura Elástica (12-01-9426)	347,0700	2.082,42
10	80,000	UND	000002510 - ANESTESIA DE GASTRO (PARA CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS) (12-01-9553)	130,0000	10.400,00
11	1144,000	PRC	0201010372 - Biópsia da Pele e Partes Moles (12-01-9306)	25,8300	29.549,52
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>2.015,4700</b>	<b>737.027,22</b>

Pato Branco, 7 de Janeiro de 2016.



Rafael de Souza Teipzov

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

000006

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 3/2016  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Até o dia 30 do mês posterior a data NF / IPCA/IBGE GRUPO "A"  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**F - Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 365 DIAS  
**I - Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	15.000,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	600.000,00
26	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1319 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS	3.3.90.39.50.30.00.00	122.027,22
<b>Total Previsto :</b>				<b>737.027,22</b>

Pato Branco, 7 de Janeiro de 2016.

Rogério Antonio Benin

**ATO DO GESTOR**

**Resolução N.º 624 de 18 de Agosto de 2015**

**Súmula:** Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não devem exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

**Resolve:**

**Art. 1.º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

<b>Membro</b>	<b>N.º. do CPF</b>	<b>Cargo</b>
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sibeli Maria Piazza Inocêncio	554.008.849 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Adelciane Maria Rossini	026.762.809-(...)	Membro

**Art. 2.º** A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

**Art. 3.º** Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 510/2015.

**Art. 4.º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da data de 18/08/2015.

Pato Branco/PR, 18 de Agosto de 2015.

**ROGÉRIO ANTONIO BENIN**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

000008

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 3/2016  
Data do Processo Adm.: 07/01/2016  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

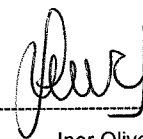
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	26.933,97	15.000,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	11.542.197,42	600.000,00
26	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	614.400,00	122.027,22
					<b>Total Previsto:</b>	<b>737.027,22</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>737.027,22</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em

07/01/2016



Inor Olivo



ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000009

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo: 3/2016  
Número Processo / Ano: 3/2016  
Data do Processo: 07/01/2016  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
  
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	26.933,97	15.000,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	11.542.197,42	600.000,00
26	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	614.400,00	122.027,22
					<b>Total Previsto:</b>	<b>737.027,22</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>737.027,22</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em

07/01/2016

  
Ined Oliveira

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 003/2016**

**O Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Osvaldo Aranha, n.º 376, Pato Branco, PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**1. CONTRATADA (S)**

**Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.021.785/0001-04 com sede na Av. Brasil, n.º 500, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-071, neste ato representado por Carlos Volpato - brasileiro, portador do RG n.º 683.969-0 SSP-PR e CPF n.º 232.190.419-49.

**Nascimento Centro de Medicina e Cirurgia Avançada Ltda- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.868.784/0001-62, com sede na Av. Brasil, n.º 530, sala 205 e 206, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85.501-080, neste ato representado por Salatiel Torres do Nascimento - brasileiro, portador do RG n.º 1.798.295-8 SSP-PR e CPF n.º 124.623.650-87.

**Dezanetti e Baioni Garcia Clinica Médica Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.662.418/0001-76 com sede na Av. Brasil, n.º 450, sala 801- 8º andar e sala 1001- 10º andar, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-071 neste ato representado por Carlos Ely Dezanetti - brasileiro, portador do RG n.º 5.740.331-4 SSP-PR e CPF n.º 956.203.119-53.

**2. OBJETO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT). TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

GRUPO A	
CÓDIGO	NOME
<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>	
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSES</b>	
201010216	BIÓPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO
303070048	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESOFAGO
303070056	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESTOMAGO / DUODENO
407010327	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRAGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELASTICA
209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/(INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)
407020390	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA+SEDAÇÃO/TAXA DE SALA

*Jouma*

sp.

2510	ANESTESIA DE GASTRO (P/CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS)
<b>GRUPO B</b>	
201010372	BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES

### 3. VALOR E ORÇAMENTO

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2015.

**3.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fontes **1076, 1000 e 1319**.

### 4. VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### 5. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**5.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**5.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

### 6. JUSTIFICATIVA

**6.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

Pato Branco, 07 de Janeiro de 2016.

  
**Cacilda Aparecida dos Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 21**

Data da Inscrição: 10/01/2007

Data da Renovação: 06/01/2016

Válido Até: 06/01/2017

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda. Data do Cadastro: 09/01/2013  
Código: 32 Ativ.Econ.: 8630599 Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral  
Endereço: Avenida Brasil, 500  
Bairro: Centro e-mail: cliadig@gmail.com  
Cidade: Pato Branco Estado: PR País: Brasil  
C.E.P.: 85501-080 Telefone: 043225-1128 Fax: 043225-1128  
CNPJ: 02.021.785/0001-04 Inscr. Estadual: Isento-PR Inscr. Municipal: 5007430  
Responsável: Carlos Volpato Identificação: RG 683.969-0

**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
119	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
128	Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirurgicos
142	Atividade de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	1914	21/07/2015	31/07/2016
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	472/97	29/08/1997	
BALANÇO PATRIMONIAL	s/n	31/12/2014	30/04/2016
C.N.P.J.	02.021.785/0001-04	08/08/1997	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	49DF.C9F8.4779.C714	01/12/2015	29/05/2016
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	014020954-42	01/12/2015	30/03/2016
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0033761/2015	04/12/2015	01/03/2016
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	201730286/2015	01/12/2015	28/05/2016
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	s/n	27/11/2015	27/12/2016
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	2501678	25/02/2003	
CONTRATO SOCIAL	41205923457	26/04/2007	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	S/N	04/12/2015	04/12/2016
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	s/n	04/12/2015	04/12/2016
F.G.T.S	2015121903523344973308	19/12/2015	17/01/2016
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	s/n	27/11/2015	27/11/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2016

  
Scheila Priscila Pagnoncelli

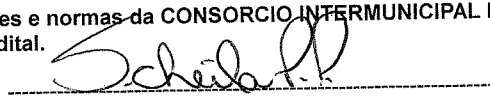
000013  
Jf.

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 21**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Requerimento Credenciamento	s/n	04/12/2015	04/12/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2016



Scheila Priscila Pagnoncelli

**CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO LTDA - EPP**

CNPJ:02.021.785/0001-04

Avenida Brasil, nº 500, Centro, CEP: 85.501-071 - Pato Branco/PR.

Fone/Fax (46) 3225-1128 E-mail: cliadig@gmail.com

000014

**ANEXO I****REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

**Nome:** Clínica Do Aparelho Digestivo De Pato Branco Ltda - EPP**Telefone:** (46) 3225-1128 **e-mail:** cliadig@gmail.com **Endereço Comercial:** Avenida Brasil, nº500, centro – Pato Branco/PR **CEP:** 85.501-071 **Cidade:** Pato Branco **Estado:** Paraná**CNPJ:** 02.021.785/0001-04 **Estadual:** Isenta **Inscr. Municipal:** 5007430**Banco:** Banco do Brasil **Ag:** 0495-2 **Conta Corrente nº:** 041801-3**Profissionais que executarão os serviços:**

CARLOS VOLPATO – CRM-PR 4727

RAFAEL CARLOS VOLPATO – CRM-RS 27371

**Nº do conselho da categoria dos profissionais que executarão os serviços:** CRM-PR 4727 e CRM-RS 27371

## Procedimentos:

**GRUPO A: CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

Código	Descrição	Valor Unitário	MÉDICO
301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 36,67	Rafael Carlos Volpato

**GRUPO A: PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE**

Código	Descrição	Valor Unitário	MÉDICO
201010216	BIÓPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO	R\$ 369,23	Rafael Carlos Volpato e Carlos Volpato
407010327	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRÁGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELÁSTICA	R\$ 347,07	Rafael Carlos Volpato e Carlos Volpato
209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/(INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	R\$ 391,06	Rafael Carlos Volpato e Carlos Volpato
407020390	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE	R\$ 219,97	Rafael Carlos Volpato e Carlos Volpato
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA+SEDAÇÃO/TAXA DE SALA	R\$ 123,65	Rafael Carlos Volpato e Carlos Volpato
303070048	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESÓFAGO	R\$ 158,87	Rafael Carlos Volpato e Carlos Volpato
303070056	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESTOMAGO / DUODENO	R\$ 158,87	Rafael Carlos Volpato e Carlos Volpato

**GRUPO A: ANESTESIA E CONTRASTE**

Código	Descrição	Valor Unitário	MÉDICO
2510	ANESTESIA DE GASTRO (P/CRANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS)	R\$ 130,00	Rafael Carlos Volpato e Carlos Volpato

**GRUPO B: PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE**

Código	Descrição	Valor Unitário	MÉDICO
201010372	BIÓPSIA DA PELE E PARTES MOLES	R\$ 25,83	Rafael Carlos Volpato e Carlos Volpato

*Dr. Carlos Volpato*  
Gastroenterologia - CRM 4727  
Endoscopia do Aparelho Digestivo

CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO LTDA - EPP

CNPJ:02.021.785/0001-04

Avenida Brasil, nº 500, Centro, CEP: 85.501-071 - Pato Branco/PR.

Fone/Fax (46) 3225-1128 E-mail: cliadig@gmail.com

000015

**Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:**  
Terça-feira à sexta-feira das 12h30min às 14h00min (consultas)  
Segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 11h00min (exames)

**Local onde será executado o serviço:**

**Realização de consultas:** Conims – Consórcio Intermunicipal de Saúde - Rua Osvaldo Aranha, nº 376, Pato Branco – Pr.

**Realização de exames:** Clínica do Aparelho Digestivo Ltda – EPP – Avenida Brasil, nº 500, centro – Pato Branco/PR.

Rato Branco, 04 de Dezembro de 2015.

Carlos Volpato

Representante Legal

02.021.785/0001-04  
CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO  
DE PATO BRANCO LTDA - EPP  
AV. BRASIL, 500  
CENTRO - CEP 85501-071  
PATO BRANCO - PR

DADOS OPERACIONAIS —> INCLUSÃO  ALTERAÇÃO  EXCLUSÃO

**IDENTIFICAÇÃO**

UF  RJ  CNES 2501678  
 Tipo de Estabelecimento 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE  
 Sub-Tipo de Estabelecimento 009 - OUTROS  
 Identificador da Situação do Estabelecimento  
 Individual  
 Mantido  
 Terceiros

Nome Empresarial  
 CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO LTDA

Nome Fantasia  
 CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO

Logradouro AVENIDA BRASIL Número 500

Complemento Bairro CENTRO

Nome do Município PATO BRANCO CEP 85501071

Cód. Município 411850 UF PR R. Saúde 7ª Microregião D. Sanit. Mód. Assist. Telefone 46 3225 1128

FAX E-Mail cliadiag@gmail.com

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO 02021785000104 CNPJ DA MANTENEDORA

**CARACTERIZAÇÃO**

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Atividade de Ensino/Pesquisa 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Gestão Estadual Municipal  
 Atenção Básica    
 Média Complexidade    
 Internação    
 Alta Complexidade    
 Fluxo da Clientela  
 03-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNOS DE ATENDIMENTO  
 02-ATENDIMENTO SOMENTE A TARDE

**VÍNCULO COMO SUS**

No. Contrato/Convênio - Municipal Data da Publicação

No. Contrato/Convênio - Estadual Data da Publicação

Conta corrente Banco 001 Agência 04952 Número 418013

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

No. do Alvará 1274 Data de Expedição 11/08/2010 Órgão Expeditor  SES  SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000017

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO LTDA - EPP**  
CNPJ: **02.021.785/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:14:44 do dia 01/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2016.

Código de controle da certidão: **49DF.C9F8.4779.C714**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000018

hl



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02021785/0001-04

**Razão Social:** CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA SOCIEDADE SIMPLES

**Endereço:** AV BRASIL 500 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/12/2015 a 17/01/2016

**Certificação Número:** 2015121903523344973308

Informação obtida em 05/01/2016, às 16:40:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO LTDA - EPP  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.021.785/0001-04

Certidão n°: 201730286/2015

Expedição: 01/12/2015, às 14:17:20

Validade: 28/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.021.785/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO LTDA - EPP  
CNPJ:02.021.785/0001-04  
Avenida Brasil, nº 500, Centro, CEP: 85.501-071 - Pato Branco/PR.  
Fone/Fax (46) 3225-1128 E-mail: cliadig@gmail.com

000020

~~000010~~

~~000019~~

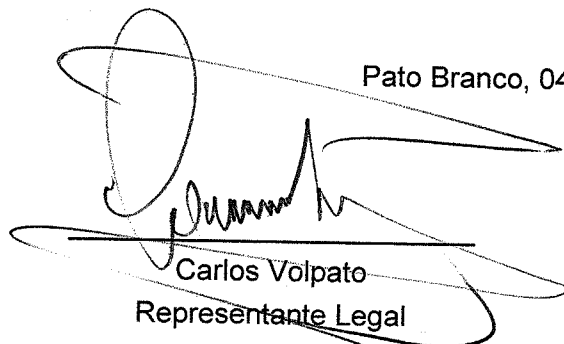
## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda - Epp não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Pato Branco, 04 de Dezembro de 2015.



Carlos Volpato  
Representante Legal

02.021.785/0001-04  
CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO  
DE PATO BRANCO LTDA - EPP  
AV. BRASIL, 500  
CENTRO - CEP 85501-071  
PATO BRANCO - PR

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

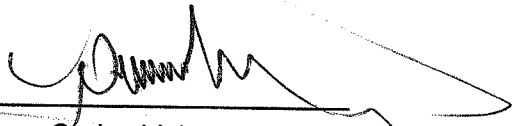
c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 04 de Dezembro de 2015.

02.021.785/0001-04  
CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO  
DE PATO BRANCO LTDA - EPP  
AV. BRASIL, 500  
CENTRO - CEP 85501-071  
PATO BRANCO - PR

  
Carlos Volpato  
Representante Legal





Repubblica Feder

UNIVERSIDADE F

Diploma

O Reitor da Universidade Federal de  
legislação federal e, tendo em vista o termo de colação  
de 1975, a Carlos Volpato, natural do Estado de  
Vitorio Volpato e de Dozolina Formagio, expedie  
prerrogativas que, pelas leis brasileiras, são inerentes

Curitiba, 11 de

Carlos Volpato

Diplomado





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Carlos Volpato apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

**1. Nome das entidades empregadoras:**

a) CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO LTDA - EPP

**2. Natureza das atividades que exerce:**

a) Cirurgia do aparelho digestivo, geral e endoscopia digestiva.

**3. Horários ou compromissos de trabalho:**

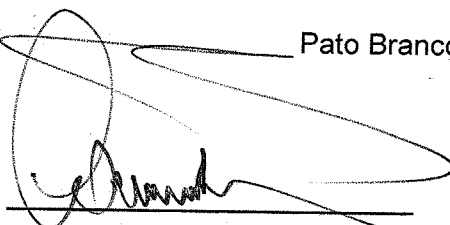
a) Segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 11h00min

**4. Locais de trabalho:**

a) Clinica do Aparelho Digestivo

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 04 de Dezembro de 2015.

  
Carlos Volpato  
Representante Legal

02.021.785/0001-04  
CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO  
DE PATO BRANCO LTDA - EPP  
AV. BRASIL, 500  
CENTRO - CEP 85501-071  
PATO BRANCO - PR



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Biazetto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

**CARLOS VÓLPATO**

R TOCANTINS 2953 - 86288 2 211803 AP 1401

CEP 86501292

PATO BRANCO - PR

CPF 23219041949

33879966

Vencimento

13/12/2015

Valor a Pagar

R\$ 328,09

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública. Município 46 39021318

00002

No. Medidor: 0861440695 - TRIFASICO

Mes Referência: 11/2015

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
22/10/2015	20/11/2015	29 dias	Multiplicação	Faturado	Médio/Dia	Apresentação
7797	8167	370 kWh	1.00	370 kWh	12,76 kWh	20/11/2015

Proxima Leitura Prevista: 22/12/2015

RESIDE/RESIDENCIAL

FS [1.7.65.0]

Conjunto: PATO BRANCO

Mes 09/2015

Tensão Contratada:  
127 / 220 volts

Realizado Mensal:	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)
0,00 h	0,00	0,00 h	0,00 h	
Limite Mensal:	5,43 h	3,36	3,11 h	83,47
Limite Trimestral:	10,86 h	6,72		
Limite Anual:	21,73 h	13,46		

Limite faixa adequada de Tensão:  
117 - 133 / 202 - 231 volts

**Historico de Consumo e Pagamento**

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto
15	318		AGO/15	367	14/09/2015
SET/15	399	13/10/2015			

Media 3 ultimos consumos. 361 kWh

**NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 3363691 Serie B**  
Emitida em 20/11/2015

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	370	0,763432	282,47	282,47	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			25,82	25,82	29,00%
03 CONT. ILLUMIN. PUBLICA MUNICIPI				19,80		
Base de Calculo do ICMS: 308,29			Valor ICMS: 89,41	Valor Total da Nota Fiscal: 328,09		

Composicao dos Valores

Energia	121,42
Distribuicao	48,70
Transmissao	7,26
Tributos	109,49
Encargos	23,43
TOTAL	308,29

Reservado ao Fisco

206B.FD7A.0EBD.E32A.BD45.93CF.0080.AB3C

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 20,08 CONFORME RES. ANEEL 93/2005.  
FATURA DO MES 10/2015 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados  
a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.  
A PARTIR DE 01/11/2015 - PIS/PASEP 1,29% E COFINS 5,91%.  
Periodos Band Tarif. Vermelha: 23/10-20/11

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligacao gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Vencimento: 13/12/2015

Valor a pagar: R\$ 328,09

Controle 01-20152757951645-50

Numero de Identificacao 33879966

Mes 11/2015

FS [1.7.65.0]

**NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 0495**  
**CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO**  
83620000003 9 28090111000 5 00101020152 1 75795164550 1

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
 Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/7

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ**

NOME: RAFAEL CARLOS VOLPATO  
 CRM Nº: 25075  
 DATA DE INSCRIÇÃO: 25/02/2008  
 DATA DE NASCIMENTO: 04/01/1979  
 VIA: 1

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: *Rafael Carlos Volpato*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CARLOS VOLPATO  
 LOURDES REGINA MACHADO VOLPATO

NATURALIDADE: CURITIBA-PR  
 RG: 5.842.107-3/SSP-PR  
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/01/1993  
 TÍTULO DE ELEITOR: 00067751000680  
 SEÇÃO: 136  
 ZONA: 073

CPF: 03906021912  
 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA-PR: 18/11/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE: *[Signature]*  
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CONFERE COM ORIGINAL  
 DATA: 02/12/2010  
 ASS.: *[Signature]*

000027

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.842.107-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/01/1993

NOME RAFAEL CARLOS VOLPATO

FILIAÇÃO CARLOS VOLPATO  
LOURDES REGINA MACHADO VOLPATO

NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 04/01/1979

DOC ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR, 4 OFICIO  
C.NASC 4844, LIVRO=8A, FOLHA=22V

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Bel. Douglas Haquim*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ 000028

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Rafael Carlos Volpato*

SELO FUNARPPS  
TABELION DE NOTAS  
01 REV. 2012 PR  
EAB85029  
TABELYA V NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião

Autenticação  
Compare com o documento  
Apresentado Dou Fé  
da verdade



MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição

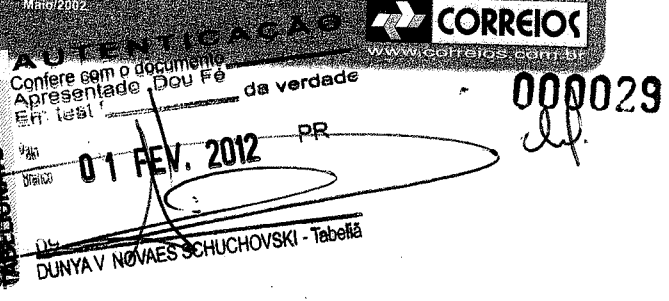
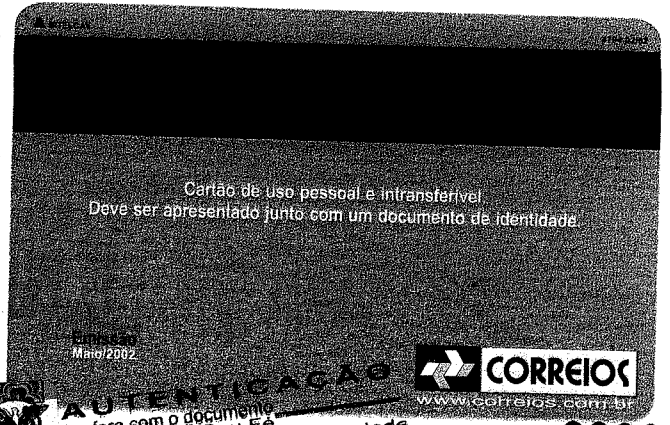
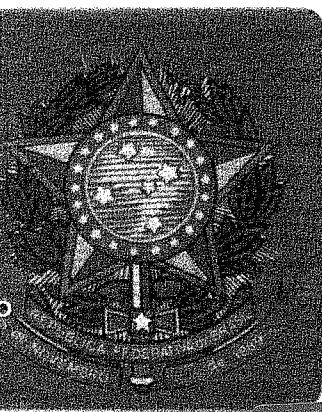
## 039.060.219-12

Nome:

RAFAEL CARLOS VOLPATO

Nascimento:

04/01/1979



# UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS

O Reitor da Universidade Católica de Pelotas, tendo presente o termo de colação de grau no Curso de Medicina, confere, nesta data de quatorze de dezembro de dois mil e dois, a

**RAFAEL CARLOS VOLPATO**

natural do Paraná, nascido em 04 de janeiro de 1979, portador da cédula de identidade número 5.842.107-3, o presente título de

**MÉDICO**

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes a este diploma, consoante facultam as Leis da República.

Pelotas, dezesseis de dezembro de dois mil e dois.

ALENCAR MELLO PROENÇA  
Reitor

FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA  
Diretor da Escola

Titulado

Servente Notarial  
Segundo Ofício  
Rua Capitu, 277  
Pelotas - RS  
20 AGO. 2010

LEI Nº 13.127/06  
SELO  
FURNAREN  
NOTARIAL  
DIRETORIA

Em Espetito Belami Junior  
CPF 053.840.888-25  
Juramentado

000020

000030

**HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.**  
**HOSPITAL DA CRIANÇA CONCEIÇÃO**  
**HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.**  
**HOSPITAL FÊMINA S.A.**

*Esaur Espedito Ivo Leuck Junior*  
CPF 059.949.859-25  
Juramentado

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer nº 45/98 – Termo Aditivo: 04

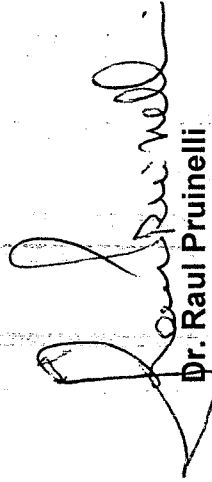
## CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. RAFAEL CARLOS VOLPATO, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 27.371, concluiu Residência Médica na especialidade de GASTROENTEROLOGIA, cursada no período de 01 de fevereiro de 2006 a 31 de janeiro de 2008, no Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2008.



**Rafael Carlos Volpato**  
**Médico Residente**  
**CPF 039.060.219-12**



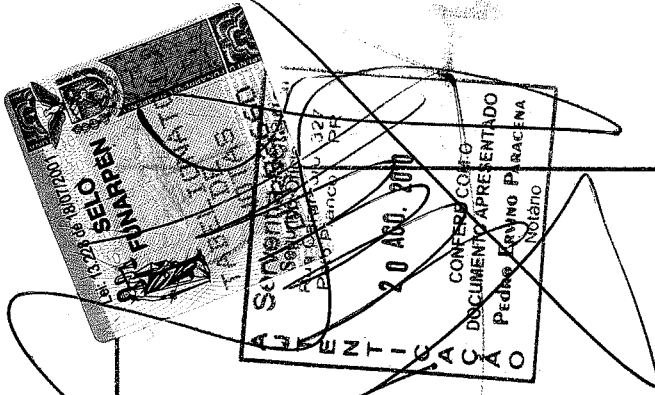
**Dr. Raul Pruinelli**  
**Chefe da COREME GEP/GHC**



**Dr. Gianfranco Lardi**  
**Coordenador do Programa**

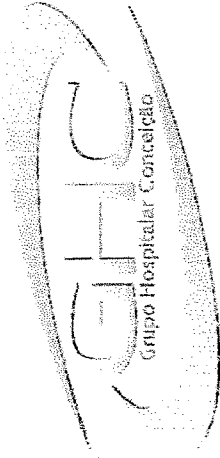


**Dr. Ivo Leuck Junior**  
**Diretor Técnico do GHC**



000031

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
HOSPITAL DA CRIANÇA CONCEIÇÃO  
HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.  
HOSPITAL FÊMINA S.A.



**HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
HOSPITAL DA CRIANÇA CONCEIÇÃO  
HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.  
HOSPITAL FÊMINA S.A.**

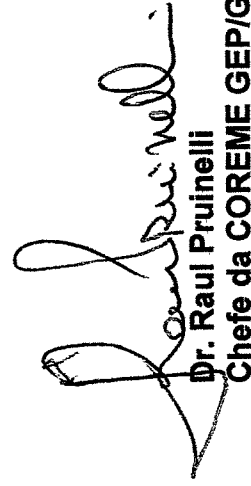
**Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer nº 45/98 – Termo Aditivo: 04**

## **CERTIFICADO**

Certificamos que o Dr. RAFAEL CARLOS VOLPATO, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande Sul sob o nº 27.371, concluiu Residência Médica na especialidade de GASTROENTEROLOGIA, cursada no período de 01 de janeiro de 2006 a 31 de janeiro de 2008, no Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2008.

**Rafael Carlos Volpato**  
**Residente**  
**039.060.219-12**

  
**Dr. Raul Pruinelli**  
**Chefe da COREME GEP/GHC**

  
**Dr. Gianfranco Lardi**  
**Coordenador do Programa**

  
**Dr. Ivo Leuck Junior**  
**Diretor Técnico do GHC**

000032



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Rafael Carlos Volpato apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

**5. Nome das entidades empregadoras:**

b) CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO LTDA - EPP

**6. Natureza das atividades que exerce:**

a) gastroenterologista, endoscopia e clinica médica.

**7. Horários ou compromissos de trabalho:**

b) Segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 11h00min

c) Segunda-feira à sexta-feira das 13h00min às 14h00min


**8. Locais de trabalho:**

a) Clínica do Aparelho Digestivo

b) Conims

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 04 de Dezembro de 2015.



Rafael Carlos Volpato  
Representante Legal

02.021.785/0001-04  
CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO  
DE PATO BRANCO LTDA - EPP  
AV. BRASIL, 500  
CENTRO - CEP 85501-071  
PATO BRANCO - PR



000035

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 246**

Data da Inscrição: 25/02/2008

Data da Renovação: 06/01/2016

Válido Até: 06/01/2017

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: Nascimento Centro de Medicina e Cirurgia Avançada Data do Cadastro: 09/01/2013  
Código: 823 Ativ.Econ.: 8630503 Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral  
Endereço: Avenida Brasil, 530, salas 205 e 206  
Bairro: Centro e-mail: nascimentocentrodemedicina@hotmail.com  
Cidade: Pato Branco Estado: PR País: Brasil  
C.E.P.: 85501-080 Telefone: 463025-3555 Fax: 463025-3666  
CNPJ: 03.868.784/0001-62 Inscr. Estadual: Isenta-PR Inscr. Municipal: 215305  
Responsável: Salatiel Torres do Nascimento Identificação: RG: 1.798.295-8

Outras Informações:

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
119	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
123	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
128	Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirurgicos

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	2684	15/09/2015	31/07/2016
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	359/2000	26/06/2000	
BALANÇO PATRIMONIAL	s/n	31/12/2014	30/04/2016
C.N.P.J.	03.868.784/0001-62	23/08/2013	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	C78B.823F.2970.CF08	25/11/2015	23/05/2016
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	013993215-18	25/11/2015	24/03/2016
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0033284/2015	25/11/2015	25/02/2016
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	198638954/2015	25/11/2015	22/05/2016
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	s/n	27/11/2015	27/05/2016
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	2501201	23/08/2013	
CONTRATO SOCIAL	20126119341	09/05/2000	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	s/n	01/12/2015	01/12/2016
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	01/12/2015	01/12/2016
F.G.T.S	2015122407372516403751	24/12/2015	22/01/2016
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	27/11/2015	27/05/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2016

Scheila Priscila Pagnoncelli

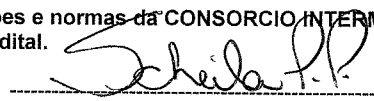
000036

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 246**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Requerimento Credenciamento	s/n	01/12/2015	01/12/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2016

  
-----  
Scheila Priscila Pagnoncelli

ANEXO I  
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

000037  
*[Handwritten Signature]*

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

**Nome:** Nascimento Centro de Medicina e Cirurgia Avançada Ltda - Epp

**Telefone:** (46) 3025-3666      **e-mail:** nascimentocentrodemedicina@hotmail.com

**Endereço Comercial:** Avenida Brasil, nº 530, sala 205 e 206 centro.

**CEP:** 85.501-080

**Cidade:** Pato Branco

**Estado:** Paraná

**CNPJ:** 03.868.784/0001-62

**Estadual:** Isenta

**Inscr.Municipal:** 2153050

**Banco:** Banco do Brasil

**Ag:** 0495-2

**Conta Corrente nº:** 37721-X

**Profissional que executará os serviços:** Salatiel Torres do Nascimento

**Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:** CRM-PR 4015.

**Procedimentos:**

**GRUPO A: CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

Código	Descrição	Valor Unitário
301010072	Consulta Médica Em Atenção Especializada	R\$ 36,67
303070048	Retirada De Corpo Estranho De Esofago	R\$ 158,87
303070056	Retirada De Corpo Estranho De Estomago / Duodeno	R\$ 158,87
209010029	Colonoscopia (Coloscopia) C/(Incluso Taxa De Sala E Honorários Do anestesista)	R\$ 391,06
407020390	Retirada De Corpo Estranho/Polipos Do Reto/Colo Sigmoide	R\$ 219,97
209010037	Esofagogastroduodenoscopia+Sedação/Taxa De Sala	R\$ 123,65
209010053	Retosigmoidoscopia	R\$ 54,25

**Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:**

Consultas: Quinta-Feira a partir das 14h30min.

Endoscopia: Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min.

Colonoscopia: Terça-Feira das 13h00min às 17h00min.

**Local onde será executado o serviço:**

Nascimento Centro de Medicina e Cirurgia Avançada – Av Brasil nº 530, Centro.

Pato Branco – Paraná.

**03.868.784/0001-62**

NASCIMENTO CENTRO DE MEDICINA E  
CIRURGIA AVANÇADA LTDA

AV. BRASIL, 530 - CONJ. 205 E 206

CENTRO - CEP 85501-080

PATO BRANCO - PARANÁ

Pato Branco, 01 de dezembro de 2015.

*[Handwritten Signature]*  
Salatiel Torres do Nascimento  
Representante Legal

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO  ALTERAÇÃO  EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

FF  CNES 2501201  
 RJ  X

Tipo de Estabelecimento 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE  
 Sub-Tipo de Estabelecimento 009 - OUTROS

Identificador da Situação do Estabelecimento  
 Individual  
 Mantido  
 Terceiros

Nome Empresarial  
 NASCIMENTO CENTRO DE MEDICINA E CIRURGIA AVANÇADA LTDA

Nome Fantasia  
 GASTROCLINICA PATOBRANCO

Logradouro  
 AVERASIL Número 530

Complemento SALA 205 E 206 Bairro CENTRO

Nome do Município PATOBRANCO CEP 85501071

Cód. Município 411850 UF PR R. Saúde 7 Microregião D. Sanit. Mód. Assist. Telefone 046 30255666

FAX E-Mail

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO 03868784000162 CNPJ DA MANTENEDORA

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Atividade de Ensino/Pesquisa 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
SADT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Gestão

	Estadual	Municipal
Atenção Básica	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Média Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Alta Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fluxo da Clientela  
 03-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNOS DE ATENDIMENTO  
 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHÃ E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS  
 No. Contrato/Convênio - Municipal Data da Publicação

No. Contrato/Convênio - Estadual Data da Publicação

Conta corrente  
 Banco 001 Agência 04952 Número 37721X

VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 No. do Alvará 2684 Data de Expedição 15/09/2015 Órgão Expeditor  SES  SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a) <i>Américo F. B.</i>	Data 04/12/15	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000039

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NASCIMENTO CENTRO DE MEDICINA E CIRURGIA AVANÇADA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 03.868.784/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:18:29 do dia 25/11/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/05/2016.

Código de controle da certidão: **C78B.823F.2970.CF08**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000060



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03868784/0001-62  
**Razão Social:** NASCIMENTO CENTRO DE MEDICINA E CIRURGIA AVANÇADA LTDA  
**Nome Fantasia:** GASTROCLINICA PATO BRANCO  
**Endereço:** AV BRASIL 530 CONJ 205 E 206 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2015 a 22/01/2016

**Certificação Número:** 2015122407372516403751

Informação obtida em 05/01/2016, às 16:18:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NASCIMENTO CENTRO DE MEDICINA E CIRURGIA AVANCADA LTDA - EPP  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.868.784/0001-62  
Certidão nº: 198638954/2015  
Expedição: 25/11/2015, às 16:19:01  
Validade: 22/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **NASCIMENTO CENTRO DE MEDICINA E CIRURGIA AVANCADA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.868.784/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NASCIMENTO CENTRO DE MEDICINA E CIRURGIA AVANÇADA LTDA - EPP  
CNPJ: 03.868.784/0001-62  
Avenida Brasil, 530, Centro, Sala 205 e 206, CEP: 85.501-080 - Pato Branco - Paraná  
Fone/Fax (46) 3025-3666  
E-mail: nascimentocentrodemedicina@hotmail.com

000042  
H

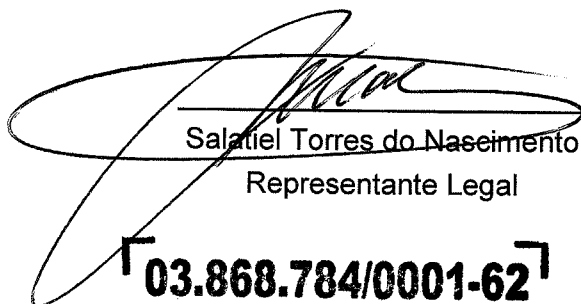
## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a Nascimento Centro de Medicina e Cirurgia Avançada Ltda – EPP não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Pato Branco, 01 de dezembro de 2015.



Salatiel Torres do Nascimento  
Representante Legal

**03.868.784/0001-62**  
NASCIMENTO CENTRO DE MEDICINA E  
CIRURGIA AVANÇADA LTDA  
AV. BRASIL, 530 - CONJ. 205 E 206  
CENTRO - CEP 85501-080  
PATO BRANCO - PARANÁ

000043  
el.

**NASCIMENTO CENTRO DE MEDICINA E CIRURGIA AVANÇADA LTDA - EPP**  
CNPJ: 03.868.784/0001-62  
Avenida Brasil, 530, Centro, Sala 205 e 206, CEP: 85.501-080 - Pato Branco - Paraná  
Fone/Fax (46) 3025-3666  
E-mail: nascimentocentrodemedicina@hotmail.com

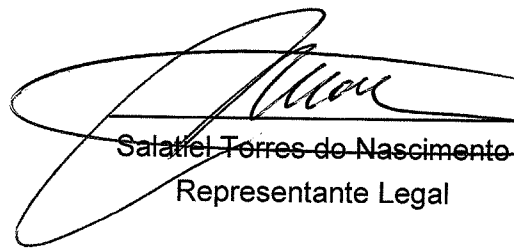
**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 01 de dezembro de 2015.

  
Salatiel Torres do Nascimento  
Representante Legal

**03.868.784/0001-62**  
**NASCIMENTO CENTRO DE MEDICINA E**  
**CIRURGIA AVANÇADA LTDA**  
AV. BRASIL, 530 - CONJ. 205 E 206  
CENTRO - CEP 85501-080  
PATO BRANCO - PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
ESTADO DO PARANÁ

Carteira N.º 4.015 Inscricão N.º 4.015

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Nome SALATIEL TORRES DO NASCIMENTO

Especialidade

Nacionalidade Bras- Est. civil Solteiro

Naturalidade RS- Data de Nascimento 03-05-1948

Diplomado pela FAC - MED - UNIV RIO G. SUL no ano de 1974

Registro do diploma MEC 575/Liv m4/fls 144v/9-12-74/SS

PP fls 140/Liv 6m/11-12-74

Carteira de identidade n.º 44.8647RS

Carteira de reservista 474054-3ºR

Data da inscrição no Conselho 11-12-74

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 04/12/15

ASS.: Siguel

FILIAÇÃO

Osório Lopes do nasci-  
mento e  
Juro. Torres do nasci-  
mento

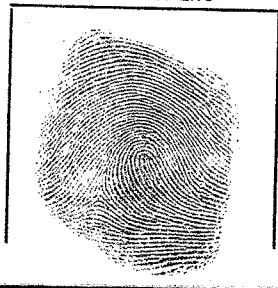
*J. S. de A. ...*  
DR. PEDRO A. DE ...  
Presidente

Fotografia tirada em  
11 de 12 de 74



Curitiba 12 de 12 de 1974

POLEGAR DIREITO



*A. Martins*  
ASSINATURA DO POSSUIDOR

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 04/12/15  
ASS.: *21.611*

"Esta Carteira vale como documento de identidade e tem fé pública - artigo 19.º da Lei Federal N.º 3.268, de 30-9-1957".

Curitiba, 12 - 12 - 74

*[Handwritten Signature]*  
DR. PEDRO E. DE OLIVEIRA LIMA NETO  
Presidente

*[Handwritten Signature]*  
SECRETARIO  
DR. ACIR MULLINARI

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 04/12/15  
ASS.: Si Seli

*Handwritten initials*

OBSERVAÇÕES:

PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS

Univ. de G. : FAC MED  
 UNIV. RIO G. DO SUL  
 UNIV. de G. : FAC. MED  
 UNIV. RIO GRANDE  
*Relatório*

CONFERE COM O ORIGINAL  
 DATA: 04/12/15  
 ASS.: *Sibel*



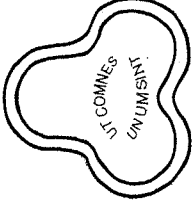




Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira  
Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva



**TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO**

conferem o

ao

**Dr. Salatiel Torres do Nascimento**

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva.

São Paulo, 16 de outubro de 1998

*Dr. Antonio Cezar Nunes Navif*

Dr. Antonio Cezar Nunes Navif  
Presidente da AMB

*Dr. Aldeir Humberto Soares*

Dr. Aldeir Humberto Soares  
Secretário Geral da AMB

*Dr. Cyrobaldo Malafiana*

Dr. Cyrobaldo Malafiana  
Presidente do CBCCD

*Dr. Bruno Zuilberstein*

Dr. Bruno Zuilberstein  
Secretário Geral do CBCCD

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 04/11/2013

ASS.: *Dr. B. B. B.*

000050

000040



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS

O Reitor da Fundação Universidade do Rio Grande, tendo presente o termo de colação de grau confe-  
 no dia 07 de dezembro de 1974 a

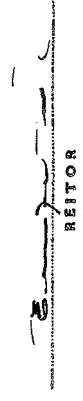
*Salatiel Torres do Nascimento*

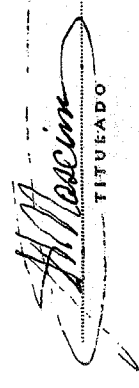
filho de Osorio Lopes do Nascimento e de Aura Torres do Nascimento, nascido a 03 de maio de 1948, natural de Cai-  
 Novo - RS, em virtude da conclusão de curso e usando da atribuição que lhe confere o parágrafo 3.º, do Artigo 8.º,  
 Decreto-Lei nº 252, de 28 de fevereiro de 1967, mandou passar-lhe o presente Diploma de

**MÉDICO**

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República, o qual é assin-  
 pelo Reitor da Fundação Universidade do Rio Grande, e pelo Titulado.

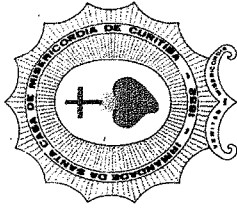
Rio Grande, 07 de dezembro de 1974.

  
 REITOR

  
 TITULADO

CONFERE COM O ORIGINAL  
 DATA: 04/12/2015  
 ASS.: SA/200

170000  
 000051



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA  
HOSPITAL DE CARIDADE  
HOSPITAL SUGISAWA

## CERTIFICADO

SALATIEL TORRES DO NASCIMENTO

Certificamos que o(a) Dr(a).

concluiu o **CURSO DE TREINAMENTO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA**, nas áreas de Endoscopia Digestiva Alta, Colangiopancreatografia Endoscópica Retrógrada e Colonoscopia; Diagnósticas e Terapêuticas; no período 10 de janeiro de 2000 a 10 de janeiro de 2001, em período integral de 8 horas diárias, de Segunda à Sábado, incluindo os sobreavisos para os procedimentos de urgência, perfazendo cerca de 800 procedimentos endoscópicos realizados pelo especializando, com carga horária superior a 2000 horas a quem conferimos o *Título de Qualificação em Endoscopia Digestiva*.

Curitiba, 10 de janeiro de 2001.

DR. SABURO SUGISAWA

*Chefe do Serv. de Cir. Geral e do Ap. Digestivo da ISCM*  
Membro Titular da SOBED

DR. ANTONIO KATSUMI KAY

*Diretor Clínico do Hospital Sugisawa*  
Membro Titular da SOBED

DR. FLAVIO H. IVANO

*Coordenador do Curso de Treinamento*  
Membro Titular da SOBED

DR. SALATIEL TORRES DO NASCIMENTO

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 04/12/15

ASS.: *S. B. A.*

000052

NASCIMENTO CENTRO DE MEDICINA E CIRURGIA AVANÇADA LTDA - EPP -  
CNPJ: 03.868.784/0001-62  
Avenida Brasil, 530, Centro, Sala 205 e 206, CEP: 85.501-080 - Pato Branco - Paraná  
Fone/Fax (46) 3025-3666  
E-mail: nascimentocentrodemedicina@hotmail.com

000653  
ll

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Salatiel Torres do Nascimento apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

#### 1. Nome das entidades empregadoras:

a) NASCIMENTO CENTRO DE MEDICINA E CIRURGIA AVANÇADA LTDA - EPP

#### 2. Natureza das atividades que exerce:

a) Gastroenterologia;

#### 3. Horários ou compromissos de trabalho:

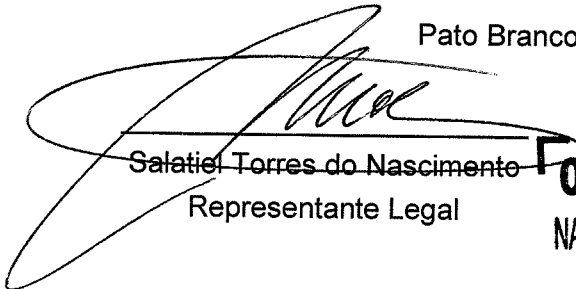
a) De Segunda-feira á Sexta-feira, das 08h00min ás 12h00min – 14h00min ás 18h00min.

#### 4. Locais de trabalho:

a) Av. Brasil, nº 450, Centro, Pato Branco – Paraná;

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 01 de dezembro de 2015.

  
Salatiel Torres do Nascimento  
Representante Legal

03.868.784/0001-62


NASCIMENTO CENTRO DE MEDICINA E  
CIRURGIA AVANÇADA LTDA

AV. BRASIL, 530 - CONJ. 205 E 206

CENTRO - CEP 85501-080

PATO BRANCO - PARANÁ


 Copel Distribuição S.A.  
 Rua Leopoldo de Figueiredo, 158  
 81205-240 Curitiba - PR  
 CNPJ 04.268.898/0001-08  
 IE 90.233.073-99 IM 423.B32-4


 www.copel.com  
 0800 51 00 116  
 Unidade Consumidora

**SALATIEL TORRES DO NASCIMENTO**  
 AV BRASIL, 530 - SL 205 86288 17 320203  
 CEP: 86501071 PATO BRANCO - PR  
 CPF: 12462365087

65646649  
**Vencimento**  
 20/12/2015  
**Valor a Pagar**  
 R\$ 245,80

000054  
JL

Responsável pela manutenção de Iluminação Pública: Município 46.38021319

**Revisão de Vencimento**

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0870130390 - BIFASICO      Mesa Referência: 12/2016

Letura Anterior:	Letura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
03/11/2015	02/12/2015	25 dias	Multiplicação	Faturado	Medio/Dia	Apresentação
43162	43432	270 kWh	1,00	270 kWh	9,31 kWh	02/12/2015

Próxima Letura Prevista: 04/01/2016      COMERCIAL/IM/EDUCA/AMBULAT/COMERC/EXAM/COMP

**Indicadores de Qualidade**      FS [17.60.2]

Conjunto:	DIC	FC	CMIC	EUSD (R\$)	Tensão Contratada:
PATO BRANCO	0,00 h	0,00	0,00 h	66,94	127 / 220 volts
Realizado Mensal:	6,43 h	3,36	3,11 h		Limite faixa adequada de Tensão:
Limite Mensal:	10,86 h	6,72			117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Trimestral:	21,73 h	13,45			

**Historico de Consumo e Pagamento**

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
NOV/15	300	20/11/2015	SET/15	276	21/09/2015
OUT/15	320	20/10/2015			

Media 3 ultimos consumos: 298 kWh

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA** no. 4249 Série B  
Emitida em 02/12/2015

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	270	0,771655	208,32	208,32	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			19,05	19,05	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				18,43		

Base de Calculo do ICMS: 227,37      Valor ICMS: 65,93      Valor Total da Nota Fiscal: 245,80

Composicao dos Valores	Valor
Energia	88,59
Distribuicao	34,08
Transmissao	6,29
Tributos	82,31
Encargos	17,10
TOTAL	227,37

Reservado ao Fisco  
1822.3A3D.3EE0.BF93.1B7F.26EC.57FD.B259

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,94 E COFINS R\$ 13,44 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
FATURA DO MES 11/2015 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
Períodos Band. Tarif.: Vermelha: 04/11-02/12

**Vencimento: 20/12/2015**      **Valor a pagar: R\$ 245,80**

Controle: 01-20152789900590-7      Numero de identificação: 65646649      Mes: 12/2015      FS [17.60.2]

**NÃO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 0495**  
**CASO NÃO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO**  
 83670000002 6 45800111000 6 00101020152 1 78990069007 4

000055  
W.

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 206**

Data da Inscrição: 13/03/2007

Data da Renovação: 06/01/2016

Válido Até: 06/01/2017

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: Dezanetti e Baioni Garcia Clinica Médica Ltda - ME Data do Cadastro: 09/01/2013  
Código: 736 Ativ.Econ.: 86.30-5 Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral  
Endereço: Avenida Brasil, 450, salas 801 8º andar  
Bairro: Centro e-mail: carlosdezanetti@yahoo.com.br  
Cidade: Pato Branco Estado: PR País: Brasil  
C.E.P.: 80501-080 Telefone: 4699720803 Fax: 4632202944  
CNPJ: 08.662.418/0001-76 Inscr. Estadual: 7170008-26 Inscr. Municipal: 250755  
Responsável: Carlos Ely Dezanetti Identificação: RG 5.740.331-4

**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
128	Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirurgicos

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	2392	26/08/2015	31/07/2016
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	100/2007	09/03/2007	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2014	30/04/2016
C.N.P.J.	08.662.418/0001-76	23/02/2007	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	3A26.5C41.AEE3.4E9F	06/10/2015	03/04/2016
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	014007264-25	27/11/2015	26/03/2016
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0028695/2015	19/10/2015	19/01/2016
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	113014127/2015	21/07/2015	16/01/2016
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	30/11/2015	30/05/2016
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	5321441	15/03/2007	
CONTRATO SOCIAL	41205879377	14/02/2007	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	S/N	27/11/2015	27/11/2016
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	27/11/2015	27/11/2016
F.G.T.S	2016010401151631982959	04/01/2016	02/02/2016
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	s/n	30/11/2015	30/05/2016
Requerimento Credenciamento	s/n	27/11/2015	27/11/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2016

-----  
Scheila Priscila Pagnoncelli

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

OBS: REFAZER PEDIDO.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA.

Telefone: (46) 3220-2944 E (46) 9972-0803 e-mail: carlosdezanetti@yahoo.com.br

Endereço Comercial: Avenida Brasil nº 450 salas 801- 8º andar e sala 1001, 10º andar

CEP:85501-071- Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

C.N.P.J: 08.662.418/0001-76

Inscr. Estadual: Isento

Inscr.Municipal: Alvará nº 100/2007

Banco: Banco do Brasil 001- Ag:0495-2 Conta Corrente n. ° 40137-4

Profissional que executará os serviços: CARLOS ELY DEZANETTI

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM Nº 18450.

Procedimentos.

Código	Descrição	Valor Unitário
0301010072	CONSULTAA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Realização na sede do CONIMS	36,67
0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/(INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA	391,06
0209010053	RETOSIGMOIDOSCOPIA	54,25
0407020390	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (POLIPOS DO RETO) COLO SIGMOIDE	219,97

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

-Quarta feira – horário: 13:30 às 16:00 horas 3ª FEIRA - MANHÃ DE AIB CONSULTAS

Local onde será executado os serviços:

Exames realizados na sede da Clinica **DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA**, sito a Avenida Brasil nº 450 salas 801- 8º andar, e sala 1001, 10º andar –Centro, pato Branco, Pr cep 85501-071.

Pato Branco, Pr, 27 de Novembro de 2015.

  
DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA.

Cnpj nº 08.662.418/0001-76

Carlos Ely Dezanetti

Cpf 956.203.119-53

(Sócio Administrador)



CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 15/3/2007 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 4/11/2015				
<b>Nome:</b>		<b>CNES:</b>	<b>CNPJ:</b>	
DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA		5321441	08662418000176	
<b>Nome Empresarial:</b>		<b>CPF:</b>	<b>Personalidade:</b>	
DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA		--	JURÍDICA	
<b>Logradouro:</b>		<b>Número:</b>		
AVENIDA BRASIL		450		
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
SALA 803 8 SLA 1001	CENTRO	85501020	PATO BRANCO	PR
<b>Tipo Unidade:</b>	<b>Sub Tipo Unidade:</b>	<b>Gestão:</b>	<b>Dependência:</b>	
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	OUTROS	MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
<b>Médicos</b>	<b>3</b>
<b>Outros</b>	<b>3</b>

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
<b>Total</b>	<b>0</b>

Atendimento Prestado	
<b>Tipo de Atendimento:</b>	<b>Convênio:</b>
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	SUS
<b>Fluxo de Clientela:</b>	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS:</b>
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS:</b>
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	1	1	SIM
<b>Resíduos/Rejeitos</b>			
<b>Coleta Seletiva de Rejeito:</b>			
RESIDUOS BIOLOGICOS			
RESIDUOS COMUNS			

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
<b>Instalação:</b>	<b>Qtde./Consultório:</b>	<b>Leitos/Equipos:</b>
CLINICAS ESPECIALIZADAS	2	0
<b>Serviços de Apoio</b>		
<b>Serviço:</b>	<b>Característica:</b>	
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO	

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação				
Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO

000058

*Handwritten signature*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA - ME**  
**CNPJ: 08.662.418/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:32:52 do dia 06/10/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/04/2016.  
Código de controle da certidão: **3A26.5C41.AEE3.4E9F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

000060



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08662418/0001-76

**Razão Social:** DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA ME

**Endereço:** AV BRASIL 450 SALA 1001 E 803 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2016 a 02/02/2016

**Certificação Número:** 2016010401151631982959

Informação obtida em 05/01/2016, às 16:29:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.662.418/0001-76

Certidão nº: 113014127/2015

Expedição: 21/07/2015, às 16:10:50

Validade: 16/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.662.418/0001-76, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

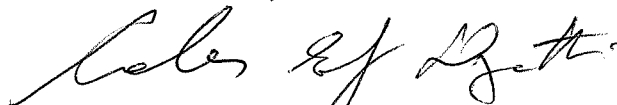
**DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA, cnpj n. 08.662.418/0001-76**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
2. Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
3. Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
4. Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, Pr 27 de Novembro de 2015.



DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA.

Cnpj nº 08.662.418/0001-76

Carlos Ely Dezanetti

Cpf 956.203.119-53

(Sócio Administrador)

DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA

Avenida Brasil nº 450 salas 801, 8º andar e 1001, 10º andar, centro, Pato Branco, Pr cep 85501-071.

Cnpj nº 08.662.418/0001-76

E mail carlosdezanetti@yahoo.com.br

Fone (46)3220-2944 (46)9972-0803

000063

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a empresa **DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA**, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Pato Branco, Pr, 27 de Novembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA.

Cnpj nº 08.662.418/0001-76

Carlos Ely Dezanetti

Cpf 956.203.119-53

(Sócio Administrador)

000064

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

PARANÁ

**ELY DEZANETTI**  
**INEZ EZILDA PIZATTO**

Naturalidade	Data de Nascimento
PATO BRANCO - PR	20/09/1976
RG	CPF
5.740.331-4 (PR)	956203119-53
Data Expedição	Class
03/05/1989	001
Título de Eletor	Zona
657667906-20	0390
Certificado Militar Nº	Fator RH
16001335607-9	Positivo

Observações

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data  
Curitiba, 12 de março de 2001

Presidente  
*[Signature]*  
DR. LUIZ SALLIM EMED  
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento  
de Identidade Conforme  
Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO



CRM Nº  
**18450**

Data da Inscrição  
**05/02/2001**

Nome  
**CARLOS ELY DEZANETTI**

Assinatura do Portador  
*Carlos Ely Dezanetti*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CURSO DE MEDICINA

Atestando que pelo Decreto n.º 4517/64  
Médico

85211 14 808 00478500  
258.00 20 ORVJ  
100% 10.1.8.13 14 1.1.1.1

000065

República Federativa do Brasil  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

# Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 19 de janeiro de 2001, confere o título de Médico a **Carlos Ely Dezanetti**, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 20 de setembro de 1976, portador da Carteira de Identidade n.º 5.740.331-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 19 de janeiro de 2001.

*Carlos Ely Dezanetti*  
Carlos Ely Dezanetti  
Diplomado

*Prof. Dr. Carlos Roberto Antunes dos Santos*  
Reitor

18/01/2001  
A SERVENTE **NEU MARIASRLO**  
Segundo Oficial FUNARPEN  
Rua Carandá, 177  
PATO BRANCO, PARANÁ  
TABELA UNICAT  
17-FEN-2001-1017-AS  
CONFÉRE-CORRÓMP-773359  
DOCUMENTO APRESENTADO  
A PEDRO ELMINO PARACENA  
Notário

Rafael Thiago Weber Martins  
Curitiba, 19 de janeiro de 2001  
CPF: 029.498.259-40

Atestamos que o(a) Sr(a) **Carlos Ely Dezanetti** é **Médico** em virtude do Decreto n.º 4517/64, de 14 de maio de 1964, publicado no Diário Oficial da União em 15/05/64, e do Decreto n.º 10.178/64, de 10 de maio de 1964, publicado no Diário Oficial da União em 11/05/64.



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CERTIFICADO


O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com a RESOLUÇÃO CFM nº 1763/2005, certifica que registrou no livro nº 28 sob nº 13628 a qualificação do

**DR. CARLOS ELY DEZANETTI**

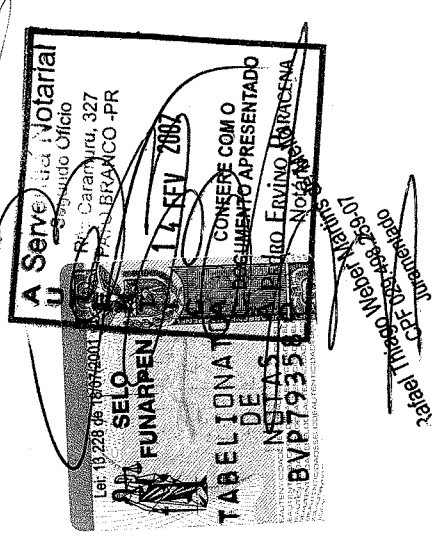
na especialidade de

**CIRURGIA GERAL**

com validade em todo Território Nacional.

  
HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES  
PRÉSIDENTE

Curitiba, 13 de junho de 2005.



  
DONIZETTI DJIMER GIAMBERARDINO FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

9900000

*ld.*

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **CARLOS ELY DEZANETTI**, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

#### 1. Nome das entidades empregadoras:

- a) DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA
- b) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE
- c) POLICLINICA PATO BRANCO

#### 2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Consultas medicas e exames complementares;
- b) Consultas médicas e exames complementares;
- c) Cirurgias eletivas e plantão em cirurgia geral.

#### 3. Horários ou compromissos de trabalho:

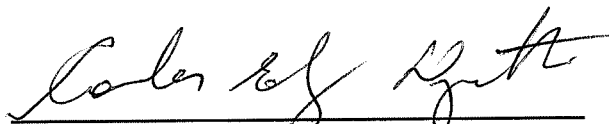
- a): de segunda à sexta feira das 08:00 às 18:00 horas
- b): quarta-feira das 08:00 às 10:00 horas
- c): conforme solicitação

#### 4. Locais de trabalho:

- a) Avenida Brasil nº 450 sala 1001, 10º andar, Centro, Pato Branco, Pr.
- b)
- c)

**Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.**

Pato Branco, Pr, 27 de Novembro de 2015.



DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA.

Cnpj nº 08.662.418/0001-76

Carlos Ely Dezanetti

Cpf 956.203.119-53

(Sócio Administrador)

000068

56170359060

78801155



0572 - CTC CURITIBA PR PL6  
CAMILA BAIONE GARCIA  
AVENIDA TUPI 2692  
AP 801 - CENTRO  
85501-065 PATO BRANCO PR



Vencimento  
28/10/2015

7213148850563350000035806030141015

Data de Vencimento	Valor a Pagar (R\$)	
28/10/2015	509,86	
Código do cliente	9999 8897 0634	DV: 0
Nº do Telefone	4632242284	
Período de apuração	09/09/2015 a 08/10/2015	
Data de emissão	09/10/2015	
Tipo de cliente	Residencial	
Estado de instalação	Paraná	
Número da fatura	0288400801-0	

**RESUMO VALOR (R\$)**

**PRESTADORA GVT**  
Plano Contratado / Serviços Mensais

<b>Internet</b>	
Pacote Protect	10,40
Serviço Internet Power Smart 15 Mega (038)	69,90
<b>Telefone</b>	
GVT Ilimitado Local Smart - Franquia Mensal (022)	16,10
GVT Ilimitado Local Smart - Assinatura Mensal 1 linha (022)	33,80
<b>TV por Assinatura</b>	
Pacote Ultimate (070)	149,90
Locação Ponto Adicional	75,45
Locação Ponto Adicional Promocional	0,00
Gravador Digital - Locação Serviço de Gravação Promocional	0,00
Telecine	39,90
PFC Série A + 1 Regional	74,50
<b>Total</b>	<b>469,95</b>

<b>Ligações</b>	
Ligações Locais Excedentes	0,00
Ligações Nacionais de Longa Distância	3,39
Ligações Locais para Celular (VC1)	24,08
Ligações Nacionais de Longa Distância para Celular (VC2/VC3)	12,40
<b>Total</b>	<b>39,87</b>

<b>OUTRAS PRESTADORAS</b>	<b>VALOR(R\$)</b>
<b>Serviços Prestados</b>	
Prestadora TELEFONICA (103 15)	0,04
<b>Total</b>	<b>0,04</b>

**TOTAL GERAL A PAGAR 509,86**

**Histórico de consumo**

<b>Total utilizado em min:seg das faturas com vencimento em:</b>			
<b>Tipo de Ligação</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>
Minutos Locais Utilizados	249:00	135:00	106:00
Lig Nac Longa Distância	49:24	49:48	16:12
Lig Locais Celular (VC1)	15:54	15:18	19:48
Lig Nac LDN VC2/VC3	0	0	9:18

Informamos que em 11/10/2015, os celulares da Região do Brasil com DDDs 71, 73, 74, 75, 77, 79, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38 tiveram o acréscimo do 9º dígito à frente de seus números. Acesse [www.gvt.com.br/9digito](http://www.gvt.com.br/9digito) e saiba mais.

\*Códigos de seleção das prestadoras de Longa Distância: 12, 14, 15, 17, 21, 25, 26, 31, 41, 43, 49, 65 e 91. Central de Atendimento Anatel: 1331(Geral), 1332(Deficientes Auditivos) e [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)  
\*Valor mínimo de ressarcimento em caso de interrupção do serviço de telefonia fixa: duração da interrupção (em minutos) vezes o valor da assinatura, divididos por 43.200 minutos (30 dias).  
O pagamento desta fatura não liquida débitos pendentes. Em caso de atraso no pagamento, serão cobrados encargos moratórios (multa de 2% + 1% de juros ao mês) na fatura seguinte.

(038) PSABL003/POS/SCM (029) PAS 042/POS/LOCAL (070) PSTV0004/SeAC

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 09/12/15  
ASS: Suêla

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 3/2016  
Processo de Licitação: 3/2016  
Data do Processo: 07/01/2016

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Ao(s) 7 de Janeiro de 2016, às 13:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 624/2015, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 3/2016, Licitação nº 3/2016 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

**Parecer da Comissão:**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 7 de Janeiro de 2016

**COMISSÃO:**

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda Ap Santos* - Presidente da Comissão de Licitação  
Sibele Maria Piazza Inocêncio *Sibele M P Inocencio* - Vice - Presidente  
Marlusa Picinin Moraes *Marlusa P Moraes* Secretária  
Adelciane Maria Rossini *Adelciane M Rossini* - Membro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**RUA OSVALDO ARANHA Nº 377, CENTRO, CEP 85.501.310.**  
**PATO BRANCO – PARANÁ**

## **PARECER JURÍDICO INICIAL**

**PROCESSO 003/2016 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016**

### **I - EMENTA**

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde para Prestação de Serviços Médicos de Consulta em Atenção Especializada e Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia (SADT).

### **II- DOS FATOS**

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação.

### **III- RELATÓRIO**

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 003/2016, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação

de serviços médicos de consulta em atenção especializada e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT).

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou serviços – fls. 02/03.
- 02) Solicitação de abertura de licitação – fls.04/05.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl.06.
- 04) Parecer Contábil – fl. 08/09.
- 05) Resolução nº 624/2015 – fl. 07.
- 06) Parecer Contábil – fl. 13.
- 07) Requerimentos para inscrição no credenciamento – fls.14/15.
- 08) Certificado de registro cadastral – fl. 12/13.
- 09) Justificativa de inexigibilidade de licitação – fl.10/11.

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos de consulta em atenção especializada e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT).

Cumprir analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante

dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é hipótese autorizadora da inexigibilidade.



Apesar de o credenciamento não possuir norma específica que o regre, na prática ele vem sendo muito utilizado e a doutrina já vem se posicionando a respeito, conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

*“Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. **É a figura do credenciamento, que o Tribunal de Contas vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento.** (Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Licitação e Contatos administrativos e outras normas pertinentes. 13.ed. Belo horizonte: Fórum, 2012, p.44).(grifos nossos).*

Nesse mesmo sentido, cumpre destacar decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

*“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 **que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação. amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.**” (Decisão nº 104/1995 – Plenário) (grifos nossos).*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresas habilitada, conforme justificativa de fl. 10/11.

Pato Branco, 11 de janeiro de 2016.



**Rodrigo Carvalho Polli**  
OAB/PR 41.403

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**RUA OSVALDO ARANHA Nº 377, CENTRO, CEP 85.501.310.**  
**PATO BRANCO – PARANÁ.**

## **PARECER JURÍDICO FINAL**

**PROCESSO 003/2016 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 003/2016.**

### **I - EMENTA**

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde para Prestação de Serviços Médicos de Consulta em Atenção Especializada e Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia (SADT).

### **II- DOS FATOS**

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2016 com o intuito de homologação do certame.

### **III- RELATÓRIO**

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 003/2016, que versa sobre credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos de consulta em atenção especializada e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT).



O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

- 01) Solicitação de materiais e/ou serviços – fls. 02/03.
- 02) Solicitação de abertura de licitação – fls.04/05.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl.06.
- 04) Parecer Contábil – fl. 08/09.
- 05) Resolução n° 624/2015 – fl. 07.
- 06) Parecer Contábil – fl. 13.
- 07) Requerimentos para inscrição no credenciamento – fls.14/15.
- 08) Certificado de registro cadastral – fl. 12/13.
- 09) Justificativa de inexigibilidade de licitação – fl.10/11

É o relatório

#### **IV– DO PARECER**

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.





## V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, este assessor se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 11 de janeiro de 2016.



**Rodrigo Carvalho Polli**  
OAB/PR 41.403

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000078

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 3/2016 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88

OSVALDO ARANHA, 377

C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 3/2016  
Data: 07/01/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda - ME

Endereço: Avenida Brasil, 450, salas 801 8º andar

Cidade: Pato Branco - PR

CNPJ: 08.662.418/0001-76

Código: 736

Inscrição Estadual: 7170008-26

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	2.496,00	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)
4	762,00	PRC	0209010029 - Colonoscopia (coloscopia) c/ Anestesia (Incluso Taxa de Sala e Honorários do Anestesiologista) (12-01-9294)
5	93,00	PRC	0407020390 - Retirada de corpo estranho/polipos do reto/colo sigmoide (12-01-0022)
7	180,00	PRC	0209010053 - Retosigmoidoscopia (12-01-0027)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2015.

Pato Branco, 7 de Janeiro de 2016

Scheila Priscila Pagnoncelli  
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 3/2016  
Data: 07/01/2016

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Rogério Antonio Benin  
Presidente

**Valor da Despesa:** 132.152,73 (cento e trinta e dois mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos)

**Pagamento.....:** Até o dia 30 do mês posterior a data NF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000080

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 3/2016 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 3/2016  
Data: 07/01/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda.

Código: 32

Endereço: Avenida Brasil, 500

Cidade: Pato Branco - PR

CNPJ: 02.021.785/0001-04

Inscrição Estadual:

Isento-PR

**Objeto da Compra:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	2.496,00	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)
2	6,00	PRC	0303070048 - Retiradas de Corpo Estranho de Esôfago (12-01-0023)
3	6,00	PRC	0303070056 - Retiradas de Corpo Estranho do Estômago / Duodeno (12-01-0024)
4	762,00	PRC	0209010029 - Colonoscopia (coloscopia) c/ Anestesia (Incluso Taxa de Sala e Honorários do Anestesiologista) (12-01-9294)
5	93,00	PRC	0407020390 - Retirada de corpo estranho/polipos do reto/colo sigmoide (12-01-0022)
6	2.142,00	EXAM	0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia (12-01-9425)
8	23,00	PRC	0201010216 - Biópsia de Fígado por Punção (12-01-0017)
9	6,00	PRC	0407010327 - Tratamento Esclerosante de Lesões não Hemorrágicas do Aparelho Digestivo Incluindo Ligadura Elástica (12-01-9426)
10	80,00	UND	000002510 - ANESTESIA DE GASTRO (PARA CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS) (12-01-9553)
11	1.144,00	PRC	0201010372 - Biópsia da Pele e Partes Moles (12-01-9306)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2015.

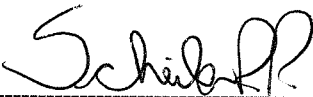


CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 3/2016  
Data: 07/01/2016

Folha: 2/2

Pato Branco, 7 de Janeiro de 2016



Scheila Priscila Pagnoncelli  
Responsável pelo Setor Compras

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Rogério Antonio Benin  
Presidente

**Valor da Despesa:** 342.859,71 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos)

**Pagamento.....:** Até o dia 30 do mês posterior a data NF

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 3/2016  
Data: 07/01/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: Nascimento Centro de Medicina e Cirurgia Avançada

Código: 823

Endereço: Avenida Brasil, 530, salas 205 e 206

Cidade: Pato Branco - PR

CNPJ: 03.868.784/0001-62

Inscrição Estadual:

Isenta-PR

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

### ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	2.496,00	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)
2	6,00	PRC	0303070048 - Retiradas de Corpo Estranho de Esôfago (12-01-0023)
3	6,00	PRC	0303070056 - Retiradas de Corpo Estranho do Estômago / Duodeno (12-01-0024)
4	762,00	PRC	0209010029 - Colonoscopia (coloscopia) c/ Anestesia (Incluso Taxa de Sala e Honorários do Anestesista) (12-01-9294)
5	93,00	PRC	0407020390 - Retirada de corpo estranho/polipos do reto/colo sigmoide (12-01-0022)
6	2.142,00	EXAM	0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia (12-01-9425)
7	180,00	PRC	0209010053 - Retosigmoidoscopia (12-01-0027)

### FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2015.

Pato Branco, 7 de Janeiro de 2016

Scheila Priscila Pagnoncelli  
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 00.136.858/0001-88

OSVALDO ARANHA, 377

C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 3/2016

Data: 07/01/2016

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

-----  
Rogério Antonio Benin  
Presidente

**Valor da Despesa:** 262.014,78 (duzentos e sessenta e dois mil e quatorze reais e setenta e oito centavos)

**Pagamento.....:** Até o dia 30 do mês posterior a data NF

000084



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
003/2015**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos de consulta em atenção especializada e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme documentos anexos.

Valor Global: R\$ 737.027,22

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes: 1076, 1000 e 1319.

Data: 11/01/2016.

Rogério Antonio Benin  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88

OSVALDO ARANHA, 377

C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

**NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 3/2016 - IL

Processo Administrativo: 3/2016

Processo de Licitação: 3/2016

Data do Processo: 07/01/2016

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2016

b) Licitação Nr.: 3/2016-IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

d) Data Homologação: 08/01/2016

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)  
(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000032 - Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda.	10	342.859,71
- 000736 - Dezanetti e Baioni Garcia Clinica Médica Ltda - ME	4	132.152,73
- 000823 - Nascimento Centro de Medicina e Cirurgia Avançada	7	262.014,78
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	21	737.027,22

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (26)

\_\_\_\_\_  
Rogério Antonio Benin

# Publicações Legais

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**CONIMS**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015**

Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos de consulta em atenção especializada e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme documentos anexos.

Valor Global: R\$ 1.135.340,13  
Data: 11/01/2016.

Rogério Antonio Benin  
Presidente

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR - CEP: 85.541-310 - Telefone: (41) 3313-3338 - Fax: (41) 3313-3344  
E-mail: conims@conims.com.br - CNPJ: 06.156.859/0001-48 - Inscr. Est. ISENTA

**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 07/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 126/2013 - Contratante: Município de Coronel Vivida-PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: MAV - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.503.207/0001-07. Conforme solicitação do Departamento de Saúde e, de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, de 20 de janeiro de 2016 a 19 de janeiro de 2017. Com base no INPC acumulado do mês de dezembro de 2015 (11,28%), o valor mensal passara a ser de R\$ 15.608,56 (quinze mil seiscentos e oito reais e cinquenta e seis centavos). Totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 187.302,72 (cento e oitenta e sete mil trezentos e dois reais e setenta e dois centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 514.067,28 (Quinhentos e quatorze mil sessenta e sete reais e vinte e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 11 de janeiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

**CONIMS**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2015**  
**PRÉ - QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 624/2015 do Presidente do CONIMS, e Resolução n.º 002/2016 de indicação de Comissão de Avaliação Técnica do CONIMS e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, torna pública a retificação do edital CHAMADA PÚBLICA para inclusão de itens para cadastro de marcas de materiais de ostomia, destinados à préqualificação para futuros registro de preços, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

O Edital de retificação na íntegra poderá ser obtido junto ao site oficial do CONIMS www.conims.com.br e na sede do CONIMS, situado na Rua Osvaldo Aranha, n.º 376 prédio administrativo, em Pato Branco, PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira. Esclarecimentos adicionais relativos ao presente Edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone/fax (46)3313-3550 e/ou por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco, 12 de janeiro de 2016.  
Rogério Antônio Benin  
Presidente

**CONIMS**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2015**

Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos de consulta em atenção especializada e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme documentos anexos.

Valor Global: R\$ 737.027,22  
Data: 11/01/2016.

Rogério Antonio Benin  
Presidente

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR - CEP: 85.541-310 - Telefone: (41) 3313-3338 - Fax: (41) 3313-3344  
E-mail: conims@conims.com.br - CNPJ: 06.156.859/0001-48 - Inscr. Est. ISENTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
RUA: Epitácio dos Santos, S/N - Teixeira (46) 3245-1130 a 3245-1122  
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015**

DATA: 23.12.2015  
ABERTURA: 11.01.2016 HORÁRIO: 09h00

Objeto: Contratação de empresas médicas, para realização de serviços na área de clínica geral para a realização de Plantões diurnos e noturnos sendo plantões de 12 horas, plantões de 24 horas e plantões 04 horas no Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei, bem como prestação de serviços na Unidade de Atenção Primária Saúde da família - UAPSF e ESP - Estratégia de Saúde da Família e ainda contratação de empresa para prestação de serviços na área de Cirurgia Dentista. Torna-se pública a homologação do procedimento ao licitante: HENNERICH ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.188.515/0001-60, Lote nº. 02 Item nº. 01 pelo valor mensal de R\$ 4.379,32 (quatro mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), totalizando R\$ 52.551,84 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Lote 02 - Não acudiram interessados, declarando o mesmo deserto. Total do presente processo: R\$ 52.551,84 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Honório Serpa, 12 de Janeiro de 2016, Rogério Antônio Benin, Prefeito Municipal.

**TERMO DE POSSE**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, horas, foi dada posse pelo Senhor Vice-prefeito Municipal de Mariópolis, Leônir Carbonari, pelo Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Evandro Giugno de Souza, de acordo com a Lei Municipal nº 024/2015, aos Conselheiros Titulares do Município de Mariópolis, eleitos no dia 04 de outubro de 2015, para um mandato de 04 (quatro), Gestão 2016-2019.

"Nós, Conselheiros Titulares de Mariópolis, eleitos para a gestão de 2016 a 2019, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Titulares eleitos.

Mariópolis, 10 de janeiro de 2016.

LEONIR CARBONARI  
Vice-Prefeito Municipal de Mariópolis.

EVANDRO GIUGNO DE SOUZA  
Vice-Presidente do CMDCA  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONIMS**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 06.156.859/0001-48  
C.E.P.: 85541-310 - Pato Branco - PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Objeto: Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s) a: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24); 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25); 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (26)

Rogério Antonio Benin

**Câmara Municipal de Saude do Iguaçu**  
**CNPJ 00.791.289/0001-04**  
Rua, 19 de Março, s/nº - Fone/Fax: (46) 3246 1211  
E-mail: camara@camarasaudede-pr.gov.br - 85568-000 - Saude do Iguaçu - Paraná

**PORTARIA nº. 04/2016, de 11 de janeiro de 2016.**

O Presidente da Câmara Municipal de Saude do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o disposto nas Resoluções n.º 03 e 04, de 27 de junho de 1995 e 01 de 05 de março de 2013.

**RESOLVE:**  
Nomear Antonio Pires Neto, RG 3.025.638-7 e CPF 451.396.959-87 para ocupar o cargo de Assessor da Presidência de acordo com a Resolução n.º 01/2013, Anexo II.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Saude do Iguaçu, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2016.  
Josemar Antonio Cemin  
Presidente do Poder Legislativo

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
580	PAULA MAIARA JUSTEN	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	28/12/2015
581	ELIANE GOMES DE GOIS	TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO	28/12/2015
582	CRISTIANE ABLE E OUTRAS	CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE	28/12/2015
583	ALCIDES PAZINI E OUTROS	CONCEDE E/OU PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	28/12/2015

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: [amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br) - Edição do dia 13 de janeiro de 2016, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

**CONIMS**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 06.156.859/0001-48  
C.E.P.: 85541-310 - Pato Branco - PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Objeto: Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s) a: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24); 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25); 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (26)

Rogério Antonio Benin

**MUNICIPIO DE SÃO JOÃO - PR**  
**DECRETO Nº 2.139, DE 12 DE JANEIRO DE 2016**

Inserir candidata aprovada no Concurso Público promovido pelo Município de São João, em Final de Lista.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [AMSOP.DIOEMS.COM.BR](http://AMSOP.DIOEMS.COM.BR), edição do dia 13-01-2016, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

**TITULARES**

Maria (Mae) Cordeiro dos Santos

Marcelo da Silva

Davi Alves

Solange Paulete dos Santos

Leandro Tilton

**SUPLENTE**

Rute Mariléia Ruiz

Jobão Desidério Meiri Garcia

Rua Otto nº 534 - Fone: (46) 3226-8115 - 85325-000  
e-mail: [condomariopolis@netmail.com](mailto:condomariopolis@netmail.com) | [mariopolis.com.br](http://mariopolis.com.br) - PR

## Inexigibilidade de Licitação 003/2016









Categoria: **Licitação**

Última atualização em Terça, 12 Janeiro 2016 19:14

Acessos: 7

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Arquivos:

 <b>Ratificação de Inex. 003-2016</b> <small>NEW</small>	
<small>31</small> 2016-01-12  37.37 KB  8	
 <b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 003-2016</b> <small>NEW</small>	
<small>31</small> 2016-01-12  9.23 KB  6	

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**N.º 005/2016**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Osvaldo Aranha, n.º 376, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Rogério Antônio Benin.

**CONTRATADA:** Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda- **EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.021.785/0001-04 com sede na Rua Av. Brasil, n.º 500, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-071, neste ato representado por Carlos Volpato - brasileiro, portador do RG n.º 683.969-0 SSP-PR e CPF n.º 232.190.419-49.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2016, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2015 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.1.2.** A Contratada executará os serviços de atendimento médico em atenção especializada no Ambulatório do CONIMS, localizado na Rua Osvaldo Aranha, n.º 377, cidade de Pato Branco, PR. Os horários para execução dos atendimentos serão nas terças às sextas-feiras a partir das 12hs30min. Os serviços de apoio à diagnose e







terapia (SADT) serão executados na sede da contratada localizado na Av. Brasil, n.º 500, Centro, na cidade de Pato Branco, PR. Os horários para a prestação dos serviços de SADT serão de segundas às sextas-feiras no período da manhã.

**2.1.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.1.4.** Para prestação dos serviços a Contratada disponibilizará os profissionais Rafael Carlos Volpato, inscrito no CRM/PR 27.371 no atendimento de consultas e exames e Carlos Volpato, inscrito no CRM/PR 4727 somente na realização de exames.

**2.1.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.

**2.1.5.1.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**2.1.5.2.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens.

**2.1.6.** Caso se verificarem defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**2.1.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**2.1.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.1.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.1.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**2.1.11.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**2.1.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou





cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**21.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

**2.2.1.** Somente serão aceita guias de referência/contra-referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.2.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do presente instrumento.

**2.2.3.** As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverá ser encaminhado semanalmente através do serviço de correio ou outros.

**2.2.4.** As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

**2.2.5.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

## **2.3. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA**

**2.3.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.3.2.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

**2.3.3.** O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.





## 2.4. SISTEMA

**2.4.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referencia/contra referencia, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.4.1.1.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente.

**2.4.1.2.** A Contratada fica na obrigação de notificar a Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência quando os serviços executados chegarem na percentagem de 10% do termino do saldo contratado.

**2.4.1.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**2.4.2.** Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referencia pelo profissional.

**2.4.3.** Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

**2.4.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

## CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.





#### **CLÁUSULA QUARTA –VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. A Contratante fica obrigada a:**

**5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**5.1.2.** Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **5.2. A Contratada fica obrigada a:**

**5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**5.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**5.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**5.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**5.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**5.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.



jos

**5.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**5.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante*).

**5.2.9.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

**5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.

**5.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

**6.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**6.1.1.** Advertência.

**6.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

**a)** Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**c)** Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**6.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**6.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**6.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo



não superior a 2 (dois) anos.

**6.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes**

**7.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**7.1.2.** A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**7.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**7.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**7.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

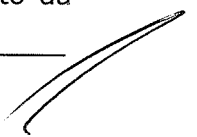
**7.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;


**7.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;

**7.2.1.5.** Proceder eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**7.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**7.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da





prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

- 8.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.
- 8.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE**

- 9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.
- 10.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassarem o saldo contratado, conforme determina na clausula 13.16 à 13.16.5.
- 10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.
- 10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.



**10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

**10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

**11.1.** Os valores do presente instrumento do Grupo "A" inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

**11.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

**11.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**11.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000 e 3319.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.






**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 08 de janeiro de 2016.

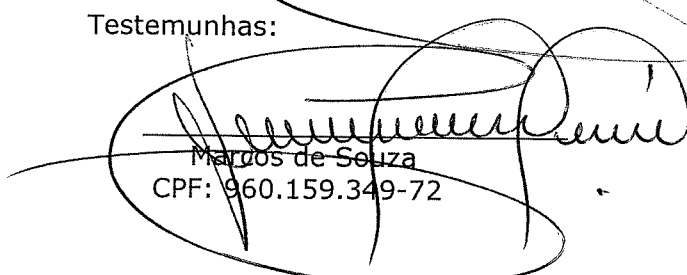


\_\_\_\_\_  
Carlos Volpato  
Contratada




\_\_\_\_\_  
Rogério Antonio Benin  
Contratante

Testemunhas:



\_\_\_\_\_  
Marcos de Souza  
CPF: 960.159.349-72



\_\_\_\_\_  
Rafael de Souza Teipizov  
CPF: 038.948.349-43

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**N.º 005/2016**  
**ANEXO I**

**GRUPO A**

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (CONTRATADO)	VALOR TOTAL (CONTRADO)
<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>				
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.440	36,67	52.804,80
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSES</b>				
201010216	BIÓPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO	23	369,23	8.492,29
303070048	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESOFAGO	3	158,87	476,61
303070056	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESTOMAGO / DUODENO	3	158,87	476,61
407010327	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRAGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELASTICA	6	347,07	2.082,42
209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/(INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	254	391,06	99.329,24
407020390	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE	31	219,97	6.819,07
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA+SEDAÇÃO/TAXA DE SALA	1071	123,65	132.429,15
2510	ANESTESIA DE GASTRO(P/CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS)	80	130,00	10.400,00
<b>SUBTOTAL GRUPO A R\$</b>				<b>260.505,39</b>
<b>GRUPO B</b>				
201010372	BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES	1144	25,83	29.549,52
<b>SUB TOTAL GRUPO B R\$</b>				<b>29.549,52</b>

**VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 342.859,71**

*[Large Handwritten Signature]*

*[Handwritten Initials]*

*[Handwritten Signature]*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
N.º 006/2016**

**CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Osvaldo Aranha, n.º 376, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Rogério Antônio Benin.

**CONTRATADA: Nascimento Centro de Medicina e Cirurgia Avançada Ltda- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.868.784/0001-62 com sede na Rua Av. Brasil, n.º 530, Salas 205 e 206, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-080, neste ato representado por Salatiel Torres do Nascimento, brasileiro, portador do RG n.º 1.798.295-8 SSP-PR e CPF n.º 124.623.650-87.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2016, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2015 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).**

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.1.2.** A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Av. Brasil, n.º 530, sala 205 e 206, Centro, na cidade de Pato Branco, PR. Os horários para a prestação dos serviços de atendimento médico em atenção especializada serão nas quintas-feiras a partir das 14hs30min e prestação de serviços de apoio à diagnose e



terapia (SADT) serão de segundas às sextas-feiras das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

**2.1.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.1.4.** Para prestação dos serviços contratados a Contratada disponibilizará o profissional Salatiel Torres do Nascimento, inscrito no CRM/PR 4.015 para execução dos serviços.

**2.1.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

**2.1.6.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**2.1.7.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.1.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.1.9.** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

**2.1.10.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

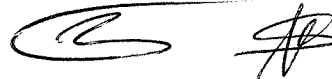
**2.1.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.1.12.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

**2.2.1.** Somente serão aceitas guias de referência/contra-referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.2.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do



atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do presente instrumento.

**2.2.3.** As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverá ser encaminhado semanalmente através do serviço de correio ou outros.

**2.2.4.** As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

**2.2.5.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

### **2.3. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA**

**2.3.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.3.2.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

**2.3.3.** O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.

### **2.4. SISTEMA**

**2.4.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referencia/contra referencia, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.4.1.1.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente.

**2.4.1.2.** A Contratada fica na obrigação de notificar a Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência quando os serviços executados chegarem na



percentagem de 10% do termino do saldo contratado.

**2.4.1.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**2.4.2.** Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referencia pelo profissional.

**2.4.3.** Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

**2.4.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA –LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidas com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **CLÁUSULA QUARTA –VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. A Contratante fica obrigada a:**

**5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.



Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-310 – Telefone: (46) 3313-3550 – Fax: (46) 3313-3555  
E-mail: [assims@assims.com.br](mailto:assims@assims.com.br) - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta



**5.1.2.** Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

**5.2. A Contratada fica obrigada a:**

**5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**5.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**5.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**5.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**5.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**5.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**5.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**5.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante*).

**5.2.9.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

**5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.

**5.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

**6.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os



preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**6.1.1.** Advertência.

**6.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

**a)** Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**c)** Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**6.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**6.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**6.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**6.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes**

**7.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**7.1.2.** A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**7.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**7.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**7.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**7.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**7.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;

**7.2.1.5.** Proceder eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**7.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**7.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

**8.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

**8.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.







**10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**10.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassarem o saldo contratado, conforme determina na cláusula 13.16 à 13.16.5.

**10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

**10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

**10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

**11.1.** Os valores do presente instrumento do Grupo "A" inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

**11.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

**11.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**11.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.





#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000 e 3319.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

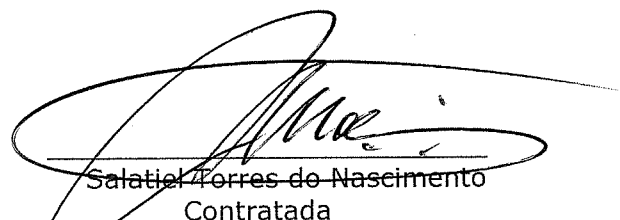
**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

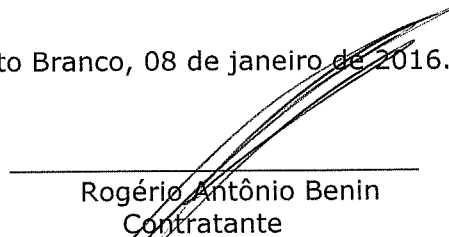
**15.1** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 08 de janeiro de 2016.

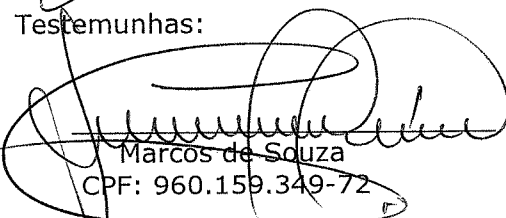


Salatiel Torres do Nascimento  
Contratada



Rogério Antônio Benin  
Contratante

Testemunhas:



Marcos de Souza  
CPF: 960.159.349-72



Rafael de Souza Telbizov  
CPF: 038.948.349-43

**ANEXO I**

**GRUPO A**

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (CONTRATADO)</b>	<b>VALOR TOTAL (CONTRATADO)</b>
<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>				
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	480	36,67	17.601,60
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSES</b>				
303070048	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESOFAGO	3	158,87	476,61
303070056	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESTOMAGO / DUODENO	3	158,87	476,61
209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/(INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	254	391,06	99.329,24
407020390	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE	31	219,97	6.819,07
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA+SEDAÇÃO/TAXA DE SALA	1071	123,65	13.2429,15
209010053	RETOSIGMOIDOSCOPIA	90	54,25	4.882,50
<b>SUB TOTAL GRUPO A R\$</b>				<b>244.413,18</b>

**VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 262.014,78**

*(P)*

*(Signature)*

*(Signature)*

*(Signature)*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
N.º 007/2016**

**CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Osvaldo Aranha, n.º 376, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Rogério Antônio Benin.

**CONTRATADA: Dezanetti e Baioni Garcia Clinica Médica Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.662.418/0001-76 com sede na Rua Av. Brasil, n.º 450, Sala 801 8º andar e sala 1001 10º andar, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-071, neste ato representado por Carlos Ely Dezanetti, brasileiro, portador do RG n.º 5.740.331-4 SSP-PR e CPF n.º 956.203.119-53.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2016, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2015 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).**

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.1.2.** A Contratada executará os serviços de atendimento médico em atenção especializada no Ambulatório do CONIMS, localizado na Rua Osvaldo Aranha, n.º 377, cidade de Pato Branco, PR. Os horários para execução dos atendimentos serão nas terças-feiras na parte da manhã. Os serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT)

serão executados na sede da contratada localizado na Av. Brasil, n.º 450, sala 801- 8º andar e 1001- 10º andar, Centro, na cidade de Pato Branco, PR. Os horários para a prestação dos serviços de SADT serão nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras no período da manhã.

**2.1.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.1.4.** Para prestação dos serviços contratados a Contratada disponibilizará o profissional Carlos Ely Dezanetti, inscrito no CRM/PR 18.450 para execução dos serviços.

**2.1.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.

**2.1.5.1.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**2.1.5.2.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens.

**2.1.6.** Caso se verifiquem defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e á ampla defesa.

**2.1.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**2.1.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.1.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.1.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

**2.1.11.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**2.1.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.1.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

**2.2.1.** Somente serão aceitas guias de referência/contra-referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.2.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do presente instrumento.

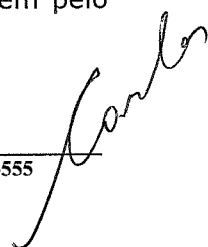
**2.2.3.** As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverá ser encaminhado semanalmente através do serviço de correio ou outros.

**2.2.4.** As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

**2.2.5.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

## **2.3. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA**

**2.3.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.





**2.3.2.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

**2.3.3.** O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.

#### **2.4. SISTEMA**

**2.4.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referencia/contra referencia, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.4.1.1.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente.

**2.4.1.2.** A Contratada fica na obrigação de notificar a Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência quando os serviços executados chegarem na percentagem de 10% do termino do saldo contratado.

**2.4.1.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

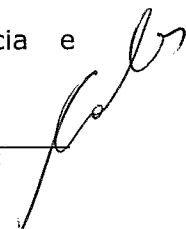
**2.4.2.** Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referencia pelo profissional.

**2.4.3.** Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

**2.4.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA –LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidas com clareza e serem legíveis.





**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. A Contratante fica obrigada a:**

**5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**5.1.2.** Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **5.2. A Contratada fica obrigada a:**

**5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

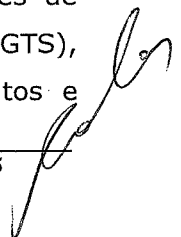
**5.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**5.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**5.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**5.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**5.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e



Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**5.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**5.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante*).

**5.2.9.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

**5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.

**5.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

**6.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**6.1.1.** Advertência.

**6.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

**a)** Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**c)** Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**6.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**6.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da



sanção aplicada.

**6.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**6.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes**

**7.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**7.1.2.** A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**7.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**7.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

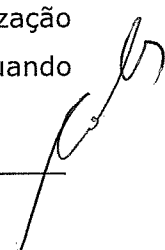
**7.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**7.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**7.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;

**7.2.1.5.** Proceder eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**7.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.



**7.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

**8.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

**8.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**10.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado, conforme determina na clausula 13.16 à 13.16.5.

**10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

**10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

**10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

**11.1.** Os valores do presente instrumento do Grupo "A" inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

**11.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

**11.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**11.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000 e 3319.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.



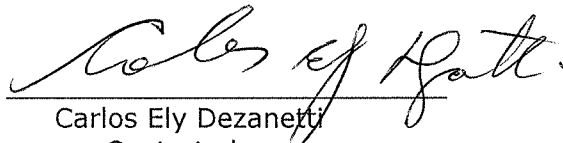


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

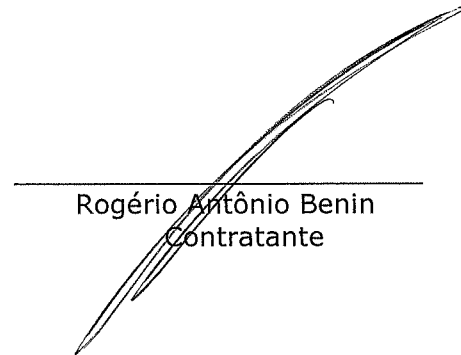
**15.1** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 08 de janeiro de 2016.

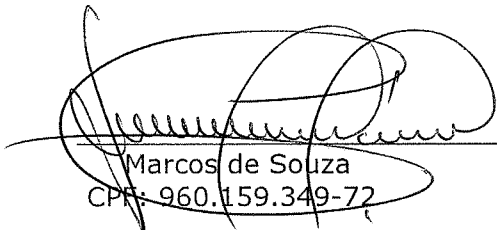


Carlos Ely Dezanetti  
Contratada



Rogério Antônio Benin  
Contratante

Testemunhas:



Marcos de Souza  
CPF: 960.159.349-72



Rafael de Souza Telpizov  
CPF: 038.948.349-43

ANEXO I

GRUPO A

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (CONTRATADO)	VALOR TOTAL (CONTRATADO)
<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>				
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	576	36,67	21.121,92
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSES</b>				
209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/(INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	254	391,06	99.329,24
407020390	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE	31	219,97	6.819,07
209010053	RETOSIGMOIDOSCOPIA	90	54,25	4.882,50
<b>SUB TOTAL GRUPO A R\$</b>				<b>111.030,81</b>

**VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 132.152,73**

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



## Clínica do Aparelho Digestivo

000120

107

DE: CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO  
LTDA

PARA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

A respeito do contrato proposto pela CONIMS para prestação de serviço na área de endoscopia, solicitamos uma revisão em alguns itens. Primeiramente gostaríamos de salientar que o número de exames contratados está muito abaixo da média de procedimento realizados nos anos anteriores, fato que se deu pela não observância da capacidade de cada serviço em realizar estes procedimentos, fazendo-se puramente uma média e dividindo-se igualmente pelos contratados. Muitos dos exames contratados estão com demanda reprimida, portanto o número de exames do ano passado não deve ser usado como base para determinar os exames deste ano. Fato que se observa por uma razão óbvia, o crescimento populacional.

Quanto aos itens:

1. Sabe-se hoje que um dos principais gastos em saúde pública no nosso país se deve ao tratamento do câncer. A única maneira de se diminuir este gasto é na prevenção e no tratamento precoce. O câncer de colon é um dos mais incidentes no Brasil. Sabemos que a prevenção deste tipo de tumor se faz pela identificação da sua lesão precursora, o pólipo adenomatoso, e pela sua remoção imediata pela colonoscopia. A incidência de pólipos em colonoscopia na nossa casuística é de 20% dos exames. Entretanto, na proposta de contrato feita pela CONIMS, autoriza-se polipectomia em somente 8% dos exames de colonoscopia, acarretando assim diminuição da qualidade, indo de encontro à cláusula 9.1 do presente contrato, e denegrindo nossa imagem perante os colegas médicos.
2. Quanto ao item que passa a responsabilidade de controle do número de exames para a contratada. Como foi citado anteriormente, o número de exames anuais proposto está muito aquém da demanda e





**Clínica do  
Aparelho  
Digestivo**

000121

abaixo da capacidade do nosso serviço. Fato que este número irá expirar muito antes do prazo de um ano e a responsabilidade sobre autorizações de guias é realizado pelo contratante. Logo o controle também tem que ser por parte do contratante, já que está contratando exames abaixo da demanda. Parecer jurídico anexo não observa amparo legal para isso, pelo contrário, cita que a retenção de pagamento de serviços efetivamente prestados caracterizaria enriquecimento ilícito por parte da administração.

3. A respeito do item 6.1.2 C, que versa sobre parada dos serviços por 10 dias, este está mal redigido conforme reunião prévia. Solicitamos retirada do item do contrato.

DR. RAFAEL C. VOLPATO  
GASTROENTEROLOGIA-ENDOSCOPIA  
CRM - PR 25075

26/03/2016

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**RUA OSVALDO ARANHA N° 377, CENTRO, CEP 85.501.310.**  
**PATO BRANCO – PARANÁ**

**PARECER JURÍDICO**

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

**I - EMENTA**

Direito administrativo. Parecer referente aos questionamentos elaborados pelo prestador de serviço Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda – EPP.

**II– DOS FATOS**

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo aos questionamentos elaborados pelo prestador de serviço Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda – EPP.

### III- RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação de parecer elaborado pelo setor de licitação do CONIMS, aonde se requer a análise dos questionamentos elaborados em nome da prestadora de serviços Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda – EPP.

Solicita assim, a análise jurídica resumidamente sobre: exigência de autorização de polipectomia em 20% dos exames; revisão da decisão que determina a rotatividade igualitária dos serviços requisitados entre todos os credenciados e por fim; por fim, exclusão da cláusula 6.1.2.C do contrato decorrente do procedimento de credenciamento 03.2015.

É o relatório

### IV- DO PARECER

Primeiramente, cabe ressaltar que empresa Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda - EPP foi credenciada por atender os requisitos exigidos oportunamente no edital de credenciamento n. 03/2015, cujo objeto era credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para fornecimento de órtese / prótese e prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT).

Posto isto, a respectiva empresa credenciada compareceu ao Setor de Licitações e protocolou alguns questionamentos, os quais passamos a analisar.



*Item 01. Sabe-se hoje que um dos principais gastos em saúde pública no nosso país se deve ao tratamento do câncer. A única maneira de se diminuir este gasto é na prevenção e no tratamento precoce. O câncer de colon é um dos mais incidentes no Brasil. Sabemos que este tipo de tumor se faz pela identificação da sua lesão precursora, o pólipó adenomatoso, e pela sua remoção imediata pela colonoscopia. A incidência de pólipos em colonoscopia na nossa casuística é de 20% dos exames. Entretanto, na proposta de contrato feita pelo CONIMS, autoriza-se polipectomia em somente 8% dos exames de colonoscopia, acarretando assim diminuição da qualidade, indo de encontro à cláusula 9.1 do presente contrato, e denegrindo nossa imagem perante os colegas médicos.*

Tendo em vista que este parecerista não possui os conhecimentos técnicos necessários para analisar este pedido, entende-se oportuno que um médico, de preferência que faça parte do quadro de empregados deste Consórcio, se manifeste a respeito das informações dispostas.

Caso sejam procedentes tais alegações, este Consórcio, por meio de seu Setor de Licitações, deverá averiguar se esta proposta de autorização de polipectomia em 20% dos exames de colonoscopia não inova o edital de credenciamento n. 03/2015, para que não seja desrespeitado o princípio da vinculação do edital, conforme dispõe os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, *verbis*:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com*





*os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Caso configure-se respeito ao interesse público, primando-se pelo melhor atendimento à população necessitada – e não por motivos de meramente ser *denegrada a imagem da requerente perante aos demais colegas* - não se ferindo os preceitos legais expostos, entende ser possível a observância da solicitação proposta.

**Item 02.** *Quanto ao item que passa a responsabilidade de controle do numero de exames para a contratada. Como foi citado anteriormente, o numero de exames anuais propostos esta muito aquém da demanda e abaixo da capacidade do nosso serviço. Fato que este número irá expirar muito antes do prazo de um ano e a responsabilidade sobre autorizações de guias é realizado pelo contratante. Logo o controle tem que ser também por parte do contratante, já que está contratando exames abaixo da demanda. Parecer jurídico anexo não observa amparo legal para isso, pelo contrário, cita que a retenção de pagamento de serviços efetivamente prestados caracterizaria enriquecimento ilícito por parte da administração.*

*Ab initio*, devemos ressaltar que a possível diminuição na demanda dos serviços solicitados, pela implantação da nova implantação da distribuição de saldos, agora





de forma igualitária, não se trata de poder discricionário imposto à esta Administração. Trata-se sim de uma vinculação que deverá ser observada, sob pena de caracterização do crime de improbidade administrativa, como exaustivamente exposto pela Procuradora deste Consórcio à época.

O artigo 25 da lei estadual 15.608/2007 diz expressamente que o processo de credenciamento deverá atender a *rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciamento.*

- Quanto à responsabilidade da contratada pelo controle do número de exames realizados entendo ser conveniente parecer do Setor Financeiro a fim da plausibilidade do atendimento das respectivas alterações solicitadas para as futuras contratações.

Tais objeções me parecem prescritas, pois deveriam ocorrer no prazo disposto para fins de impugnação ao edital, posto que, neste momento quaisquer alterações posteriores seriam uma afronta ao princípio da vinculação ao instrumento licitatório e inclusive, ao princípio da isonomia.

O edital consoante jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame.

*RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. LEILÃO. EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES. - O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes,*





*devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes. STJ - REsp: 354977 SC 2001/0128406-6, Relator: Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, Data de Julgamento: 18/11/2003, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: <!-- DTPB: 20031209</br> --> DJ 09/12/2003 p. 213)*

**Item 03.** *A respeito do item 6.1.2.C, que versa sobre a parada dos serviços por 10 dias, este está mal redigida conforme reunião prévia. Solicitamos retirada do item contratado.*

A análise jurídica sobre a viabilidade da supressão da cláusula ora mencionada resta prejudicada, posto que não tem notícia sobre os termos tratados na referida reunião.

Alem disso, remete aos argumentos expostos no item anterior, sobre a necessidade da observância da vinculação ao instrumento licitatório e isonomia.

Assim, consoante doutrina e artigo supracitados fica demonstrado de forma cristalina o posicionamento a ser tomado pelo CONIMS quanto aos questionamentos protocolados.

## **V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessoria entende, que: a distribuição de forma igualitária das requisições de serviços devem se manter; a solicitação realizada no item 01 poderá prosperar





com o devido aval técnico; itens 02 e 03 não merecem, respectivamente, acolhimento.


Pato Branco, 28 de janeiro de 2016.



**Rodrigo Carvalho Polli**

**OAB/PR 41.403**



621000  


CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE	Valor Unitário	CLÍN. AP. DIGESTIVO	UNIRADI	STA. PELIZZARI	ER IMAGEM	NAECIMENTO	DEZANETTI	TOTAL	TOTAL + 30%	TOTAL PROPORCIONAL
201010216	BIÓPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO	30	369,23	18						18	23,4	23
303070048	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESOFAGO	5	158,87	3				2		5	6,5	3
303070056	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESTOMAGO / DUODENO	5	158,87	3						3	3,9	4
407010327	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRAGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELASTICA	10	347,07	8		1				9	11,7	6
209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/(INCLUSO TAXA DE SALA E HONORARIOS DO ANESTESISTA)	736	391,06	435				90	62	587	763,1	254
407020390	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE	103	219,97	63 68		3		12 12	12	95	123,5	31
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA+SEDAÇÃO/TAXA DE SALA	1800	123,65	1946		135		391		2472	3213,6	1071
209010053	RETOSIGMOIDOSCOPIA	110	54,25	123				4	8	135	175,5	88
201010372	BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES	1500	25,83	880						880	1144	1144

Media - 162

P. BCo

Palmas

P. BCo

P. BCo



Pato Branco, 02 de Fevereiro de 2016.

Ofício n. ° 137/Lic.

À

Clinica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda-EPP.

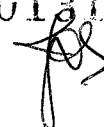
Il.<sup>Mo</sup> Sr. Rafael Volpato

Em resposta aos questionamentos referente contrato de prestação de serviços 005/2016, oriundo do Chamamento Publico 003/2015, no que diz respeito ao item 02, onde o prestador cita que o numero de exames proposto pelo Consorcio esta muito aquém da demanda e abaixo da capacidade dos serviços de sua empresa, e que o controle das quantidades executadas devera ser do contratante, citando também o parecer exarado pela assessoria jurídica do Consórcio, sobre as quantidades, não teria amparo legal e que a retenção de pagamentos para os serviços que extrapolarem as quantidades do contrato estariam caracterizando enriquecimento ilícito por parte da administração.

Diante deste questionamento ressalta-se que a diminuição dos serviços se deu pela implantação da distribuição de saldos, agora de maneira igualitária, não se tratando de poder discricionário, trata-se sim de uma vinculação que devera ser observada, sob pena de caracterização de crime de improbidade administrativa, conforme já citado em parecer jurídico encaminhado a vossa empresa, o artigo 25 da lei estadual 15.608/2007 diz expressamente que o processo de credenciamento deverá atender a rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da administração na determinação da demanda por credenciamento.

Ainda com relação ao questionamento a empresa cita que o Consórcio não deveria simplesmente fazer uma média e dividir igualitariamente, pois muitos dos exames estão com demanda reprimida e que deveria se observar o fato do crescimento populacional, assim esclarecendo, o Consórcio tem conhecimento de todos estes fatos, tanto que, para chegar aos números estipulados foi realizado um estudo em cima dos relatórios não somente de exames executados mas também os sem autorização(demanda reprimida) e os autorizados e não baixados, bem como um acréscimo de 30% sobre o total levando em consideração o crescimento populacional.

Quanto à responsabilidade da contratada pelo controle do número de exames, tais objeções deveriam ter sido questionadas no decorrer do prazo disposto para impugnação



do respectivo edital, sendo que, prescrito este prazo quaisquer alteração seria uma afronta ao princípio da vinculação ao instrumento licitatório. Sendo assim a contratada teve total acesso ao edital e a seu conteúdo, bem como a todas as cláusulas da minuta do contrato.

A respeito do item 03 que se refere à parada dos serviços por 10 dias estar mal redigida, com relação a este item a contratada não estaria sendo lesada, pois presta serviço por produção e não com atendimentos fixos, sendo assim, esta cláusula não afetaria em nada vossa empresa.

Com relação ao item 01 onde a contratada relata que a quantidade de retirada de pólipos em exames de colonoscopias é de 20% dos exames, e que, a quantidade prescrita no contrato ficou muito abaixo desta média, ressalta-se que no contrato anterior firmado com o consórcio vossa empresa realizou 435 exames de colonoscopia e 68 retiradas de pólipos, sendo assim 15,64%, já no contrato atual a quantidade de exames de colonoscopia é de 254 para 31 retiradas de pólipos, sendo assim 12,21%, onde observa-se a razão no questionamento, no entanto, ainda sobre a quantidade de 31 retirada de pólipos poderão ser aplicados os 25% previsto no artigo 65 § 1º da 8666/93, ficando assim na média de 15,35% o que não estaria muito distante da realidade praticada no contrato anterior. Depois de exauridas todas essas possibilidades o Consórcio terá justificativa legal, para proceder de outra forma, para não deixar seus usuários sem os serviços, os quais são de grande valia a saúde pública.

Atenciosamente,

**Rogério Antonio Benin**  
Presidente



**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0005/2016.**

- I. Considerando que as quantidades no Contratado de Prestação de Serviço nº 0005/2016 teve aumento considerável, ultrapassando a quantidade contratada dos exames de COLONOSCOPIA(COLOSCOPIA)C/(INCLUSO TAXA DE SALA) em 24.80315%; ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA+SEDAÇÃO/TAXA DE SALA em 24.92997%; TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRAGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELASTICA em 16.66667%; RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE em 22.58665%.
- II. Considerando, ainda, que os serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios Consorciados ao CONIMS;
- III. Considerando que os serviços contratados a serem aditados não excedem os 25% previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei n.8.666/93.
- IV. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fontes 1076, 1000 e 3076.
- V. AUTORIZO a promoção de aditivo de acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 01 de junho de 2016.



**Rogério Antonio Benin**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005/2016  
TERMO ADITIVO 001/2016**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Rogério Antonio Benin

**CONTRATADA:** Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda- EPP, já qualificada no contrato, neste ato representado por Carlos Volpato.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº.005/2016, firmado em 08 de janeiro de 2016, mediante a cláusula e condições seguintes:

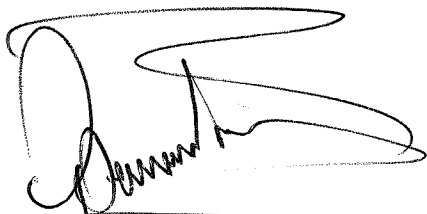
**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Acrescenta-se o percentual sobre as quantidades dos EXAMES: COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/(INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA) em 24.80315%; ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA+SEDAÇÃO/TAXA DE SALA em 24.92997%; TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRAGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELASTICA em 16.66667%; RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE em 22.58665%, conforme Anexo I.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 01 de Junho de 2016.



**Carlos Volpato**  
Contratada



**Rogério Antônio Benin**  
Contratante

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Rafael da Souza Tepezov**  
CPF: 038.948.349-43



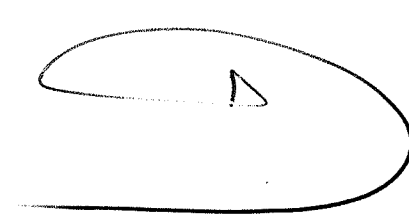
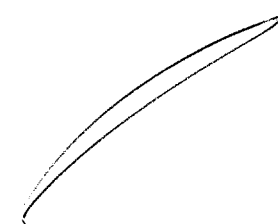
**ANEXO I**

**GRUPO A**

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (CONTRATADO)</b>	<b>VALOR TOTAL (CONTRADO)</b>
---------------	---------------------	-------------------	------------------------------------	-------------------------------

<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSES</b>				
407010327	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRAGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELASTICA	01	347,07	347,07
209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/(INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	63	391,06	24.636,78
407020390	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE	07	219,97	1.539,79
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA+SEDAÇÃO/TAXA DE SALA	267	123,65	33.014,55

**VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 59.538,19**

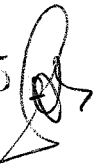

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 0005/2016.**

- I. Considerando que as quantidades no Contratado de Prestação de Serviço nº 0005/2016 teve aumento considerável, ultrapassando os quantitativos contratados;
- II. Considerando que a quantidade é relevante e superior a 25%, demanda novo processo licitatório, conforme preceitua a Lei n. 8.666/93;
- III. Considerando ainda que o contrato em epígrafe por estar com saldos deficientes não atende mais ao interesse público;
- IV. Considerando, ainda, que os serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios Consorciados ao CONIMS;
- V. Considerando a necessidade de reformular as quantidades projetadas de acordo com a demanda que ora se apresenta;
- VI. Considerando, ainda, o artigo 79, inc. II da Lei n. ° 8.666/93;
- VII. **AUTORIZO** à rescisão contratual e a promoção de um novo processo de licitação, adequando as quantidades.

Pato Branco, 15 de julho de 2016.



**Rogério Antonio Benin**  
Presidente



Pato Branco, 11 de novembro de 2016

Ofício n. ° 1161/Lic.

À

**Nascimento Centro de Medicina e Cirurgia Avançada Ltda- EPP.**

Ilmo Sr. Salatiel Torres do Nascimento

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n. ° 006/2016, o qual vencerá em 08/01/2017, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



**Cacilda Aparecida Santos**  
Presidente da comissão de licitação



000136



**Assunto:** Ofício 1161 - ref Contrato de Prestação de Serviços 006/2016

**De:** Sandra Fim <licitacao@conims.com.br>

**Data:** 11/11/2016 11:00

**Para:** Centro de Medicina e Cirurgia Avançada (Dr. Salatiel)  
<nascimentocentrodemedicina@gmail.com>

Bom dia,

*nascimento.cirurgia@hotmai*

Através do Ofício em anexo estamos verificando a possibilidade de prorrogação do contrato.

Aguardamos vosso retorno com a maior brevidade possível.

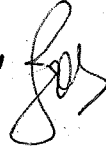
Att,

Anexos:

---

20161111074910893.pdf

35,4KB

000137 

**Assunto:** Re: Ofício 1161 - ref Contrato de Prestação de Serviços 006/2016  
**De:** nascimento centro de medicina <nascimentocentrodemedicina@hotmail.com>  
**Data:** 22/11/2016 13:56  
**Para:** Marlusa Morais <licitacao@conims.com.br>

Boa Tarde

Gostariamos de confirmar a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços.

Att  
Bia Echer

---

**De:** Marlusa Morais <licitacao@conims.com.br>  
**Enviado:** terça-feira, 22 de novembro de 2016 10:28  
**Para:** nascimentocentrodemedicina@hotmail.com  
**Assunto:** Fwd: Ofício 1161 - ref Contrato de Prestação de Serviços 006/2016

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Ofício 1161 - ref Contrato de Prestação de Serviços 006/2016  
**Data:** Fri, 11 Nov 2016 11:00:25 -0200  
**De:** Sandra Fim <licitacao@conims.com.br>  
**Para:** Centro de Medicina e Cirurgia Avançada (Dr. Salatiel)  
<nascimentocentrodemedicina@gmail.com>

Bom dia,

Através do Ofício em anexo estamos verificando a possibilidade de prorrogação do contrato.

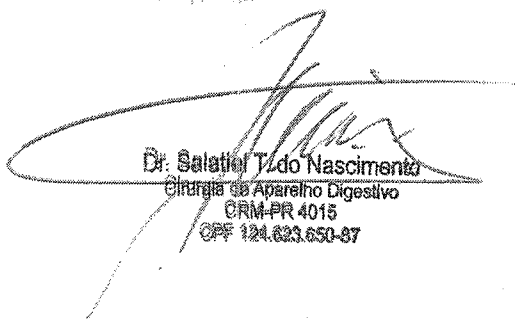
Aguardamos vosso retorno com a maior brevidade possível.

Att,

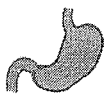
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Em resposta ao Ofício nº 1161/Lic, a Nascimento Centro de Medicina e Cirurgia Avançada confirma o interesse em prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2016.

Atenciosamente,



Dr. Salatiel T. do Nascimento  
Cirurgia do Aparelho Digestivo  
CRM-PR 4015  
CPF 124.623.650-87



Dr. Salatiel T. do Nascimento  
Membro do Colégio Brasileiro de Cirurgiões  
Cirurgia Laparoscópica - Endoscopia Digestiva  
CRM - PR 4015

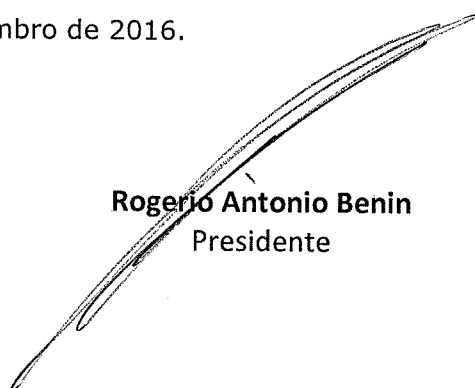
Fone/Fax 46 3025-3555/3025-3666  
Av. Brasil, 530 • 2º Andar  
85501-080 • Pato Branco • PR



**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2016.**

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2016, terminará em 08 de janeiro de 2017;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fontes 1076, 1000 e 3319.
- IV. Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 22 de novembro de 2016.



**Rogério Antonio Benin**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2016  
TERMO ADITIVO 001/2016**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Rogério Antonio Benin.

**CONTRATADA:** Nascimento Centro de Medicina e Cirurgia Avançada Ltda- EPP, já qualificada no contrato, neste ato representado por Salatiel Torres do Nascimento.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 006/2016, firmado em 08 de janeiro de 2016, mediante a cláusula e condições seguintes:

**CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

O contrato passa a vigor de 09 de janeiro de 2017 até 08 de janeiro de 2018.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 22 de novembro de 2016.




**Salatiel Torres do Nascimento**  
Contratada

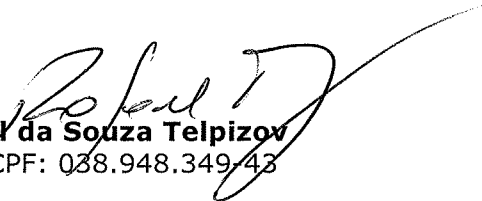


**Rogério Antonio Benin**  
Contratante

**Testemunhas:**



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Rafael da Souza Telpizov**  
CPF: 038.948.349-43



Pato Branco, 11 de novembro de 2016

Ofício n.º 1162/Lic.

À

**Dezanetti e Baioni Garcia Clinica Médica Ltda.**

Ilmo Sr. Carlos Ely Dezanetti

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 007/2016, o qual vencerá em 08/01/2017, que tem por objeto – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

  
**Cacilda Aparecida Santos**  
Presidente da comissão de licitação

00142

Ⓟ

**Assunto:** Ofício 1162 - ref Contrato de Prestação de Serviços 007/2016

**De:** Sandra Fim <licitacao@conims.com.br>

**Data:** 11/11/2016 11:03

**Para:** Dezanetti e Baioni Garcia <dbg\_consultorio@yahoo.com.br>

Bom dia,

Através do Ofício em anexo estamos verificando a possibilidade de prorrogação do contrato.

Aguardamos vosso retorno com a maior brevidade possível.

Att,

— Anexos: —

---

20161111074924061.pdf

34,8KB

**Assunto:** Re: Ofício 1162 - ref Contrato de Prestação de Serviços 007/2016

**De:** Dezanetti Baioni Garcia <dbg\_consultorio@yahoo.com.br>

**Data:** 21/11/2016 10:40

**Para:** Sandra Fim <licitacao@conims.com.br>

00143

9

Bom dia Sandra, referente ao ofício 1162/Lic. prorrogo o contrato de prestação de serviços.

att. Ivone

Em Sexta-feira, 11 de Novembro de 2016 11:03, Sandra Fim <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Bom dia,

Através do Ofício em anexo estamos verificando a possibilidade de prorrogação do contrato.

Aguardamos vosso retorno com a maior brevidade possível.

Att,



**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2016.**

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2016, terminará em 08 de janeiro de 2017;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fontes 1076, 1000 e 3319.
- IV. *Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.*
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 21 de novembro de 2016.



**Rogerio Antonio Benin**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 007/2016  
TERMO ADITIVO 001/2016**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Rogério Antonio Benin.

**CONTRATADA:** Dezanetti e Baioni Garcia Clinica Médica Ltda, já qualificada no contrato, neste ato representado por Carlos Ely Dezanetti.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 007/2016, firmado em 08 de janeiro de 2016, mediante a cláusula e condições seguintes:

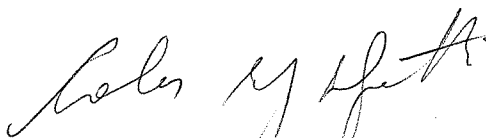
**CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

O contrato passa a vigor de 09 de janeiro de 2017 até 08 de janeiro de 2018.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 21 de novembro de 2016.

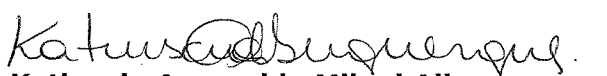


**Carlos Ely Dezanetti**  
Contratada



**Rogério Antonio Benin**  
Contratante

**Testemunhas:**



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

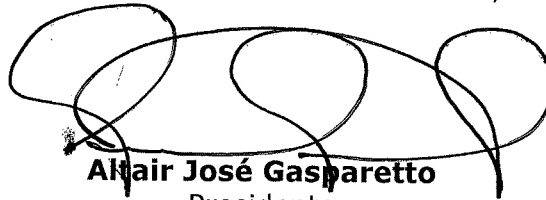


**Rafael da Souza Telpizov**  
CPF: 038.948.349-43

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 006/2016**

- I. Considerando a existência de um novo Credenciamento;
- II. Considerando interesse público;
- III. AUTORIZO a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 14 de setembro de 2017.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2016 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E NASCIMENTO CENTRO DE MEDICINA E CIRURGIA AVANÇADA LTDA-EPP.**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n.º00.136.858/0001, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representada pelo Sr. Altair José Gasparetto, Presidente.

**CONTRATADA: Nascimento Centro de Medicina e Cirurgia Avançada Ltda-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.868.784/0001-62 com sede na Rua Av. Brasil, n.º 530, Salas 205 e 206, Centro, na cidade de Pato Branco, PR.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2016, celebrado em 08 de janeiro de 2016.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado a prestação de serviços, a partir de 15 de setembro de 2017, e a rescisão do mesmo, dar-se-á no último pagamento.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

As partes acordam que o pagamento final pela Solicitante será realizado nos termos da cláusula décima, assumida no contrato ora rescindido, sendo que o pagamento dos trabalhos relativos à última fatura será realizado até o dia 30 do mês subsequente ao descrito na nota fiscal.

Depois de efetivado o pagamento, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

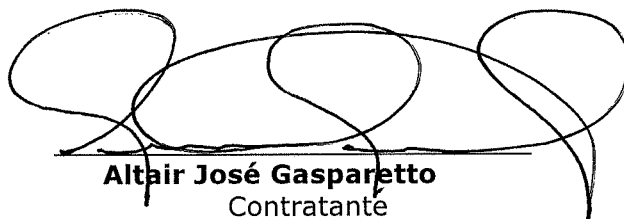
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco, 14 de setembro de 2017.

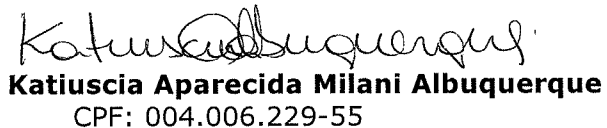


**Salatiel Torres do Nascimento**  
Contratada

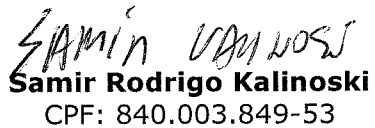


**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53



00149

**NOVO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - URGENTE**

De: LICITACAO - CONIMS

Para: dbg\_consultorio@yahoo.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: NOVO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - URGENTE

Enviada em: 23/01/2018 | 13:30

Recebida em: 23/01/2018 | 13:30

EDITAL CRED... .pdf 425.45  
KB

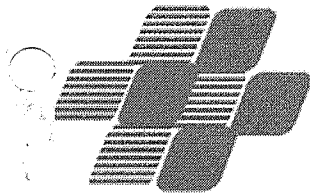
Boa tarde,

Com o vencimento do contrato 007/2016 há a necessidade de fazermos um novo credenciamento.

Gentileza providenciar, COM URGÊNCIA, a documentação exigida conforme consta no Edital em anexo.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,



Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)